

Balanço Aduaneiro 2022
Janeiro a Dezembro



Receita Federal

Sumário

I. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.....	3
II. REMESSAS INTERNACIONAIS	13
III. CONTROLE DE BENS E VIAJANTES	18
IV. PROGRAMA OPERADOR ECONÔMICO AUTORIZADO	21
V. GERENCIAMENTO DE RISCOS ADUANEIROS	29
VII. VIGILÂNCIA E REPRESSÃO	38

I. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Volume de comércio

No período de janeiro a dezembro de 2022, as exportações brasileiras atingiram o **montante de US\$ 355,09 bilhões**. No ano anterior, as exportações somaram US\$ 302,07 bilhões no mesmo período. Houve, portanto, **um aumento de aproximadamente 17,55%**.

Com relação às importações, estas somaram **US\$ 313,685 bilhões** no período de janeiro a dezembro de 2022. No mesmo período do ano anterior, as importações atingiram o patamar de US\$ 270,55 bilhões. Houve um aumento **de aproximadamente 15,93%**.

Esses montantes de importação e exportação foram formalizados em **4.498.323** de declarações de operações de comércio exterior, **sendo 2.585.378 despachos de importação (DI) e 2.100.885 declarações únicas de exportação (DU-E)**.

A comparação com o mesmo período em 2021 registra um aumento de 3,36% na quantidade de operações de importação e de 5,38% na quantidade das operações de exportação. Analisando apenas os despachos de DI e DU-E dos últimos dois anos, temos as quantidades abaixo:

Quantidades de Importação e Exportação			
Nº de despachos	DI	DU-E	Total
2021	2.501.437	1.993.697	4.495.134
2022	2.585.378	2.100.885	4.686.263
Varição	+3,36%	+5,38%	+4,25%

Fonte: IMPORTAÇÃO: DW Aduaneiro, extraídos em 04/01/2023. EXPORTAÇÃO: Receita DATA, extraídos em 31/01/2023.

Em relação aos dados das declarações simplificadas de importação (DSI), temos as seguintes quantidades de registros, em seus respectivos anos:

Nº de registros	DSI
2021	9.644
2022	8.546
Varição	-11,39%

Fonte: DW ARCOMEX, extraídos em 06/01/2023.

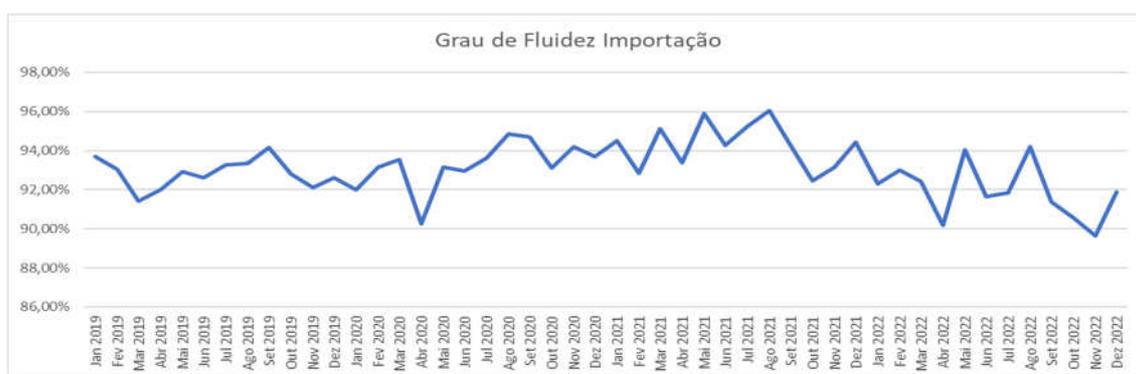
Fluidez no Comércio Exterior

IMPORTAÇÃO – O Grau de Fluidez na Importação é o indicador que considera o total de declarações de importação na modalidade Normal **desembaraçadas em menos de 24 horas** sobre o total de declarações registradas. Os dados dos três últimos anos constam no quadro a seguir.

Grau de fluidez na importação 2020	Grau de fluidez na importação 2021	Grau de fluidez na importação 2022	Varição 2021x2020	Varição 2022x2021
93,32%	94,32%	91,95%	+1%	-2,37%

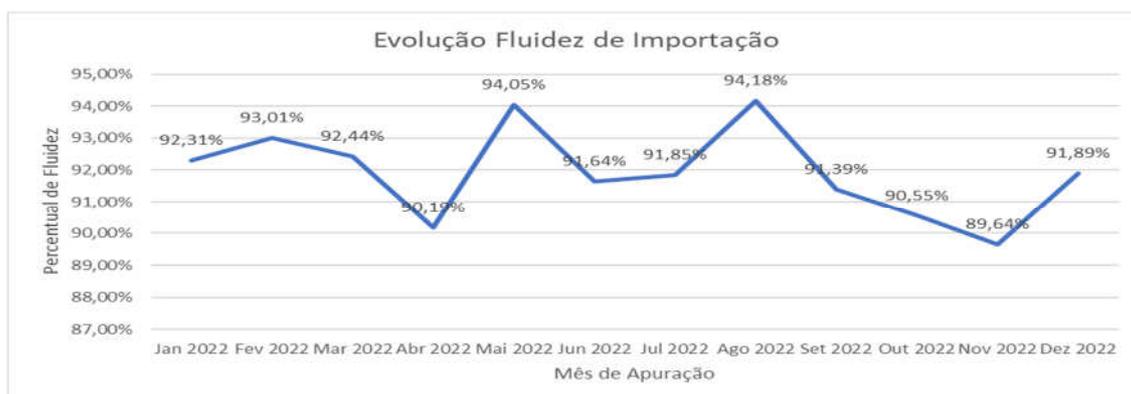
Fonte: DW ADUANEIRO, extraídos em 04/01/2023.

O Gráfico abaixo mostra a evolução da fluidez na importação por mês, de janeiro de 2019 a dezembro de 2022:



Fonte: DW ADUANEIRO, extraídos em 04/01/2023.

O Gráfico abaixo mostra a evolução da fluidez na importação por mês no ano de 2022:



Fonte: DW ADUANEIRO, extraídos em 04/01/2023.

Tempos no despacho aduaneiro

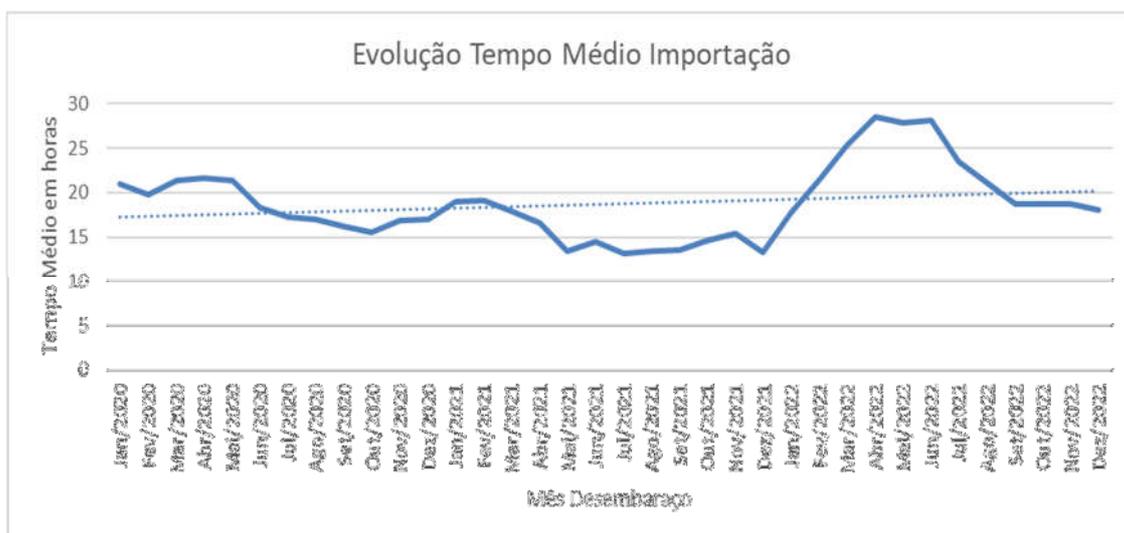
IMPORTAÇÃO – O tempo médio bruto no despacho de importação, indicador que computa o tempo decorrido entre o registro da declaração até o seu desembaraço¹, foi em média de **22,25 horas**, no ano de 2022.

Este tempo foi **20,26% maior** que o tempo médio bruto total no mesmo período de 2020 (18,5 horas) e **45,23% maior** que o tempo bruto total no mesmo período de 2021 (15,32 horas).

Tempo Médio Bruto no Despacho de Importação em horas		
2020	2021	2022
18,5003	15,3196	22,2491

Fonte: Receita Data, extraídos em 04/01/2023.

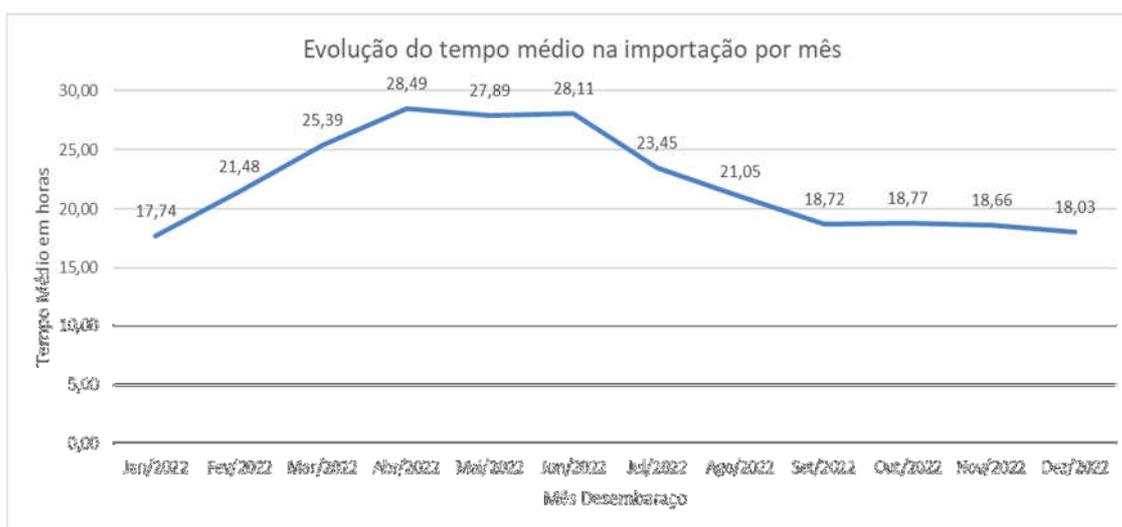
O gráfico abaixo mostra a evolução do tempo médio na importação entre 2020 e 2022.



Fonte: Receita Data, extraídos em 04/01/2023.

O gráfico abaixo mostra a evolução do tempo médio na importação por mês no ano de 2022:

¹ Para o cálculo do tempo médio na importação foram adotados os seguintes critérios: exclusão do canal cinza, exclusão das DI cujo prazo de desembaraço ultrapassam 180 dias, somente considera as DI desembaraçadas, excluídas as canceladas ou inválidas.



Fonte: Receita Data, extraídos em 04/01/2023

Seguindo a tendência apresentada anteriormente, os tempos (em horas) de despacho de importação por via de transporte apresentou um aumento nos três principais modais, como se verifica na imagem a seguir:

Tempo médio por modal no Despacho de Importação em horas				
MODAL	2019	2020	2021	2022
AÉREO	15,67	12,12	8,86	17,14
MARÍTIMO	22,89	23,62	20,89	28,54
TERRESTRE	6,65	6,06	6,13	11,80

Fonte: Receita Data, extraídos em 26/01/2023 - Ano de desembaraço, exceto DI canceladas; Via de Transporte terrestre = Rodoviária; Todos os canais.

EXPORTAÇÃO - O tempo médio bruto no despacho de exportação computa o tempo (em dias) decorrido entre o evento de Apresentação da Carga para Despacho (ACD)² até o embarque da carga. Houve uma **redução de 5,0%** neste tempo³ em relação a 2021. Por modal, houve **redução de 20,6% no aéreo e 3,7% no terrestre** e aumento de **22,3% no marítimo**.

MODAL	2019	2020	2021	2022
AÉREO	2,46	2,85	2,88	2,29
MARÍTIMO	6,77	7,10	7,37	9,02
TERRESTRE	0,69	0,77	0,79	0,76
GERAL	4,31	4,92	5,45	5,16

Fonte: Receita Data, extraídos em 30/01/2023

² O evento de Apresentação de Carga para o Despacho acontece quando toda a carga tenha sido recepcionada em recinto aduaneiro e a declaração já tenha sido registrada.

³ A metodologia estatística utilizada na apuração dos tempos da exportação em 2022 e 2021 foi diferente dos anos anteriores. A metodologia será evoluída e plenamente aprimorada, com participação dos intervenientes públicos e privados, durante a execução do *Time Release Study* - Exportação.

A tabela abaixo apresenta a diferença de tempo (em dias) entre a etapa da ACD até o desembarço e a do desembarço até o embarque para as exportações realizadas em 2022 sem situação especial de despacho⁴. As operações consideradas totalizam 1.803.544 declarações, representando 91,24% das exportações.

MODAL	ACD até desembarço	Desembarço até embarque
AÉREO	0,20	2,09
MARÍTIMO	0,24	8,51
TERRESTRE	0,10	0,66
GERAL	0,19	4,75

Fonte: Receita Data, extraídos em 30/01/2023

Aprimoramento do controle aduaneiro

Importação

Em 2022, a Aduana promoveu diversas melhorias no processo de importação de mercadorias, destacando-se as seguintes ações:

- Alterações na IN SRF nº 680, de 2006, para simplificar o despacho com entrega fracionada, o despacho antecipado e a descarga direta de granéis;
- Regulamentação do despacho antecipado;
- Regulamentação e institucionalização da Verificação Física Remota e conjunta com outros órgãos intervenientes do comércio exterior;
- Projeto-Piloto de Anexação de Documentos Instrutivos de Despacho em formato eletrônico para importações de Embaixadas;
- Desenvolvimento de API para consulta avulsa de DI por terceiros;
- Atualizações pontuais nos sistemas Carga, Mercante e Siscomex-DI para correção de erros ou adaptações legislativas;
- Consolidação da regulamentação do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) e da Taxa de Utilização do Mercante (TUM).

Despacho com entrega fracionada

Entre as alterações normativas para simplificar e aprimorar o processo de importação, está a alteração realizada na IN SRF nº 680, de 2006, visando simplificar o despacho com entrega fracionada. Até então, o acompanhamento de despacho fracionado, na importação, era realizado mediante procedimento manual e repetitivo executado por parte dos Auditores-Fiscais da RFB, a cada passagem dos veículos pela fronteira.

Com a alteração promovida, criou-se a possibilidade de que a verificação dos estoques de entrada das mercadorias no país seja realizada pelo depositário responsável

⁴ Ou seja, foram excluídas as operações de embarque antecipado e as declarações a posteriori.

pelo recinto alfandegado, mantida a prerrogativa da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) de, a qualquer tempo, realizar conferência parcial ou apuração final. Com a alteração, o tempo médio entre o registro e o desembaraço das referidas operações foi reduzido em 50% na comparação com o ano de 2021.

Despacho antecipado

O despacho antecipado é uma concessão da aduana para casos específicos de mercadoria que necessitem de uma passagem mais rápida pela fronteira, tais como produtos inflamáveis, perecíveis, granéis etc. Em tais situações, o controle aduaneiro em zona primária era realizado em 100% dos casos.

Diante do constante aperfeiçoamento dos procedimentos e ferramentas de gerenciamento de riscos, de modo a obter maior fluidez do despacho, aliada a uma maior eficiência da fiscalização aduaneira, identificou-se a oportunidade de facilitar ainda mais o fluxo de tais cargas na fronteira. Em decorrência disso, a IN RFB nº 680, de 2006, foi alterada com o objetivo de desburocratizar o processo de despacho antecipado, inclusive com descarga direta, unificando a legislação sobre o tema e trazendo mais agilidade ao processo, sem renunciar ao controle aduaneiro.

Regulamentação e institucionalização da Verificação Física Remota

Foi publicada a Portaria Coana nº 75, de 2022, com o objetivo de padronizar, em âmbito nacional, os requisitos do sistema informatizado e os procedimentos para a realização da verificação física por meio de câmeras nos despachos de importação, de exportação e de trânsito aduaneiro. A verificação física remota possibilita a condução dos procedimentos por equipes regionais especializadas e reduz o tempo dispensado com o deslocamento de servidores para os recintos alfandegados.

Além disso, proporciona condições para que a inspeção física remota, conduzida por servidores dos demais órgãos ou entidades da administração pública federal, possa ocorrer de forma conjunta com a RFB ou, inclusive, que as imagens gravadas possam ser acessadas por diferentes órgãos e entidades para conclusão dos respectivos procedimentos de controle aduaneiro ou administrativo. O projeto vai ao encontro do modelo da Janela Única de Verificação e Inspeção da Mercadoria, diminuindo a quantidade de movimentações da carga no local ou recinto alfandegado e os custos delas decorrentes para o importador ou exportador, além de visar à celeridade para liberação das cargas.

DSI Embaixadas

Atualmente, a importação de mercadorias pelas embaixadas é feita por meio da DSI formulário original (em papel), sendo exigida a assinatura do Ministério das Relações Exteriores em tal documento, o que acaba por gerar um trâmite moroso para o desembaraço das mercadorias importadas.

Com o intuito de agilizar o procedimento de importação de mercadorias para as embaixadas, foi iniciado um projeto-piloto com as mercadorias importadas pela Embaixada dos Estados Unidos da América, na Alfândega do Aeroporto Internacional de Brasília. No piloto, os documentos necessários ao desembaraço aduaneiro são juntados, em formato digital, a um dossiê, por meio da funcionalidade “Anexação de Documentos” do Portal Único de Comércio Exterior, e autenticados via certificado digital. O projeto-piloto foi regulamentado pela Portaria Coana nº 85, de 15 de julho de 2022, e está prevista a ampliação do escopo para mais unidades.

Consolidação da regulamentação do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) e da Taxa de Utilização do Mercante (TUM)

O Programa BR do Mar impactou a Instrução Normativa RFB nº 1.471, de 2014, com a criação de nova hipótese de incidência do Adicional de Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM); a redução de alíquotas do AFRMM; e a instituição de não-incidência da Taxa de Utilização do Mercante (TUM) para navegação de cabotagem e interior, cujo porto de origem ou de destino se localize na Região Norte ou Nordeste.

Nesse contexto, e visando implementar melhorias no Sistema Mercante e no processo de trabalho para o atendimento a demandas de usuários externos em relação à conformidade de regimes aduaneiros especiais, harmonizou-se e consolidou-se a regulamentação referente ao AFRMM e à TUM, no âmbito da RFB, em uma única norma com a publicação da IN RFB nº 2.102, de 12 de setembro de 2022.

Portal Único de Comércio Exterior

No âmbito do Portal Único do Comércio Exterior, diversas funcionalidades entraram em produção em 2022.

Esta etapa do cronograma viabilizou a ampliação do escopo da Declaração Única de Importação (Duimp), com o potencial de superar a marca de 40% do total de operações de importação. Destaca-se a possibilidade de importações sujeitas à inspeção física dos Órgãos Anuentes. Entre as principais mudanças, cabe destacar:

- Realização de inspeção física de Órgãos Anuentes via Duimp durante o curso do despacho aduaneiro, permitindo o controle paralelo entre a inspeção física dos Anuentes e a verificação física da RFB;
- Canal Único da Duimp (canal revelado sobre águas para os OEA e na atracação para os demais), dando transparência à intervenção do Estado sobre as operações de importação e promovendo a atuação coordenada dos agentes públicos de fronteira;
- Pagamento automático de guias de ICMS via Pagamento Centralizado de Comércio Exterior – PCCE – no Portal Único;
- Disponibilização da guia de recolhimento para pagamento da taxa de licenças emitidas por meio de LPCO, assim como a confirmação do pagamento;

- Desbloqueio de créditos tributários recolhidos a maior, oriundos de retificação de Duimp no pós-desembarço, simplificando a compensação e a restituição desses créditos;
- Disponibilização de consulta do Tratamento Tributário via navegação da árvore NCM do Classif.

Alfandegamento

Nova normatização para o alfandegamento de locais e recintos.

A RFB publicou, no início de 2022, a Portaria RFB Nº 143, de 11 de fevereiro de 2022, que estabelece normas gerais e procedimentos para o alfandegamento de local ou recinto, resultado do projeto de revisão e consolidação dos atos normativos de sua competência.

O principal objetivo da norma foi o aperfeiçoamento dos controles físicos, a verificação das mercadorias, inclusive de forma remota, e monitorar o cumprimento, a adequação e a manutenção dos requisitos técnicos e operacionais aplicáveis ao recinto durante todo o período do alfandegamento.

Como inovação, merece destaque a disponibilização da chamada “API Recintos”, obrigatória a todos os locais e recintos alfandegados desde 1º de dezembro de 2022, que permite a integração entre os sistemas de controle do local ou recinto alfandegado e os sistemas de controle da RFB.

O novo texto normativo também disciplina temas como o tratamento diferenciado que deve ser dispensado aos Operadores Econômicos Autorizados (OEA) e as obrigações da administradora do local ou recinto quanto à disponibilização de instalações, equipamentos, infraestrutura e materiais necessários ao exercício das atividades de controle e fiscalização aduaneiras, durante a vigência do alfandegamento.

API Recintos

Novo sistema para controle dos recintos aduaneiros.

Trata-se de um sistema que permite aos administradores de recintos alfandegados ou autorizados a operar com mercadoria sob controle aduaneiro, e aos depositários e operadores portuários enviar informações relativas às operações de entrada e saída de pessoas e veículos, movimentação de carga e armazenamento de mercadorias de forma automática (dispensa ações humanas) e em tempo real à RFB.

Desde sua implantação em produção, ocorrida no dia 13 de novembro de 2022, mais de 235 recintos alfandegados já se integraram definitivamente à ferramenta, alcançando 22 milhões de eventos já transmitidos através da API até o dia 31/12/2022. Isso demonstra o acerto da estratégia de se disponibilizar o sistema com antecedência

no ambiente de treinamento do Portal Único, o que ocorreu em 2020, possibilitando a adequação antecipada por parte dos seus usuários.

A utilização do sistema, combinada com os normativos publicados em 2022, inaugura um novo paradigma aplicável aos recintos, que busca simplificar a prestação de informações e relatórios; eliminar a realização de auditorias anuais e obrigatórias em sistemas por empresas de perícias; e simplificar e atualizar a infraestrutura e equipamentos requeridos para o controle. Além disso, oferece suporte aos novos controles de carga e trânsito da RFB e fortalece os processos de trabalho do gerenciamento de riscos e da vigilância e repressão, proporcionando maior segurança e agilidade no processamento de exportações e de importações e reduzindo os custos operativos para os intervenientes privados.

Exame de qualificação para despachante aduaneiro

A Coordenação-Geral de Administração Aduaneira (Coana) realizou no ano de 2022 o exame de qualificação técnica para despachante aduaneiro.

O exame de qualificação, que visa à avaliação da qualificação dos novos profissionais que exercerão a função de Despachantes Aduaneiros, foi composto por prova objetiva com 10 questões de Língua Portuguesa, 5 de Língua Inglesa e 45 de Conhecimentos Específicos. A aplicação da prova ocorreu no dia 4 de dezembro de 2022 e contou com 532 candidatos inscritos.

Os aprovados estarão aptos para o exercício da profissão de Despachante Aduaneiro, que somente é permitido à pessoa física inscrita no Registro de Despachantes Aduaneiros. As atribuições incluem as atividades relacionadas ao despacho aduaneiro de mercadorias, inclusive bagagem de viajante, na importação, na exportação ou na internação, transportadas por qualquer via.

Perícia de mercadorias

Consolidação e atualização das normativas relativas à perícia de mercadorias e o credenciamento de entidades e peritos.

Como resultado do processo de consolidação de Instruções Normativas relativas a temas aduaneiros, a IN RFB Nº 2.086, de 08 de junho de 2022, revogou outras cinco instruções normativas sobre o tema, além de promover a uniformização da terminologia aduaneira sobre o assunto com sua adequação ao Regulamento Aduaneiro. O tema consolidado trata, especificamente, da legislação relativa à prestação de serviço de perícia para identificação e quantificação de mercadoria importada e a exportar e regula o processo de credenciamento de entidades e peritos.

Como inovação, foi prevista a figura do amostrador como sendo um dos intervenientes no comércio exterior para realizar a coleta de amostras e envio aos

responsáveis pela prestação dos serviços de perícia, promovendo maior celeridade e flexibilidade à realização de perícias nacionalmente. Além disso, as tabelas de remuneração pelos serviços de perícia foram revisadas e inseriu-se, ainda, a remuneração devida ao novo interveniente no comércio exterior, o amostrador.

II. REMESSAS INTERNACIONAIS

Conceito

Remessa Internacional é o conceito que engloba os volumes relativos a encomendas, pacotes, presentes, correspondências, documentos ou bens que chegam ou saem do País transportados por **Empresas de Courier**⁵ ou pelos **Correios**⁶.

O Brasil possui apenas um operador postal, que são os Correios (ECT), e 41 empresas de courier habilitadas pela RFB a operar, conforme dados de dezembro de 2022. Para acessar a lista atualizada, acesse o link <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/manuais/remessas-postal-e-expressa/empresas-autorizadas-a-operar-na-modalidade-remessa-expressa>.

Panorama geral

A modalidade de remessa expressa ainda é mais comumente utilizada por pessoas jurídicas, que buscam rapidez e agilidade em suas importações, para envios e recebimentos de documentos urgentes e bens. Essa modalidade é utilizada por pessoas físicas em *e-commerce*, porém em menor

grau tendo em vista o maior custo do frete e de outras despesas cobradas pelas empresas de courier.

A remessa postal é utilizada, principalmente, para importações por pessoas físicas, em itens de *e-commerce*, buscando preferencialmente um canal de baixo custo para realização de importações.

Dados estatísticos

IMPORTAÇÃO - Remessa Expressa em 2022: **2.389.949 volumes** importados, sendo 40,70% relativos a documentos (sem incidência de tributos) e 59,30% relativos a não-documentos (bens tributáveis, imunes e isentos), em 1.665.078 Declarações de Importação de Remessa (DIR)

registradas no Siscomex Remessa, totalizando um valor FCA/FOB⁷ de mais de US\$ 253 milhões.

Ressalta-se que cada DIR pode contemplar uma ou mais remessas. Por sua vez, cada remessa expressa poder ser composta por um ou mais volumes. Geralmente, os

⁵ Remessa expressa internacional transportada sob responsabilidade das empresas de courier habilitadas a operar pela RFB, por via aérea, para prestação de serviço expresso e entrega porta a porta, amparada por conhecimento de carga courier.

⁶ Remessa postal internacional transportada sob responsabilidade da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), por meio do sistema postal internacional, respeitados limites e condições da legislação postal internacional e brasileira.

⁷ Valor FCA/FOB corresponde exclusivamente ao valor da mercadoria, sem considerar o valor do frete.

documentos (sem incidência de tributos) são liberados em lotes, acobertados por apenas uma remessa e uma DIR, mesmo que seja para destinatários diversos.

Estatísticas Remessa Expressa Importação						
Período	2018	2019	2020	2021	2022	Variação 2022/2021 (%)
Total de Declarações	1.660.981	1.680.676	1.465.723	1.826.046	1.665.078	-8,82
Total de Volumes	2.774.532	2.693.804	2.254.781	2.640.438	2.389.949	-9,49
Valor FCA / FOB (US\$)	218.323.256	178.184.707	185.317.177	231.232.316	253.468.148	9,62

Fonte: RFB (Siscomex Remessa), extração em 16/01/2023.

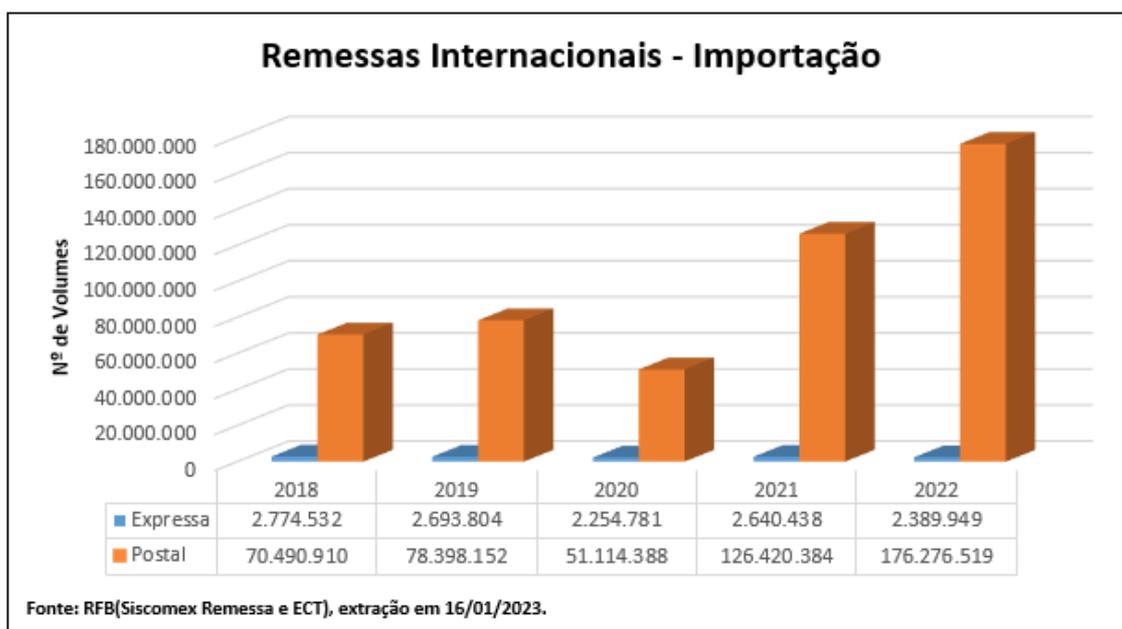
Remessa Postal: 176.276.519 volumes importados, com um total de 3.410.824 DIR registradas no Siscomex Remessa, sendo 3.359.233 (98,49%) com tributos. O valor total FCA/FOB das remessas em DIR foi de mais de US\$ 245 milhões. Cada remessa postal corresponde a um volume.

Importante salientar que as remessas postais de importação contendo cartas, impressos, livros, jornais ou periódicos, e bens enquadráveis na isenção mencionada no inciso II do art. 2º do Decreto-Lei nº 1.804, de 3 de setembro de 1980, são desembaraçadas sem formalização de DIR no Siscomex Remessa e do respectivo despacho.

Estatísticas Remessa Postal Importação						
Período	2018	2019	2020	2021	2022	Variação 2022/2021 (%)
Total de Declarações	811.758	994.242	1.339.979	2.588.823	3.410.824	31,75
Total de Volumes	70.490.910	78.398.152	51.114.388	126.420.384	176.276.519	39,44
Valor FCA / FOB (US\$)	90.174.734	94.851.192	95.334.366	184.743.177	245.024.214	32,63

Fonte: RFB (Siscomex Remessa) e ECT (total de volumes), extração em 16/01/2023.

A título de comparação, apresenta-se o gráfico com os números das remessas internacionais no Brasil, em volumes importados pelas modalidades de remessa expressa e remessa postal nos últimos cinco anos. Em 2022, a modalidade postal apresentou significativo crescimento. A modalidade expressa voltou a apresentar redução no volume de importações.



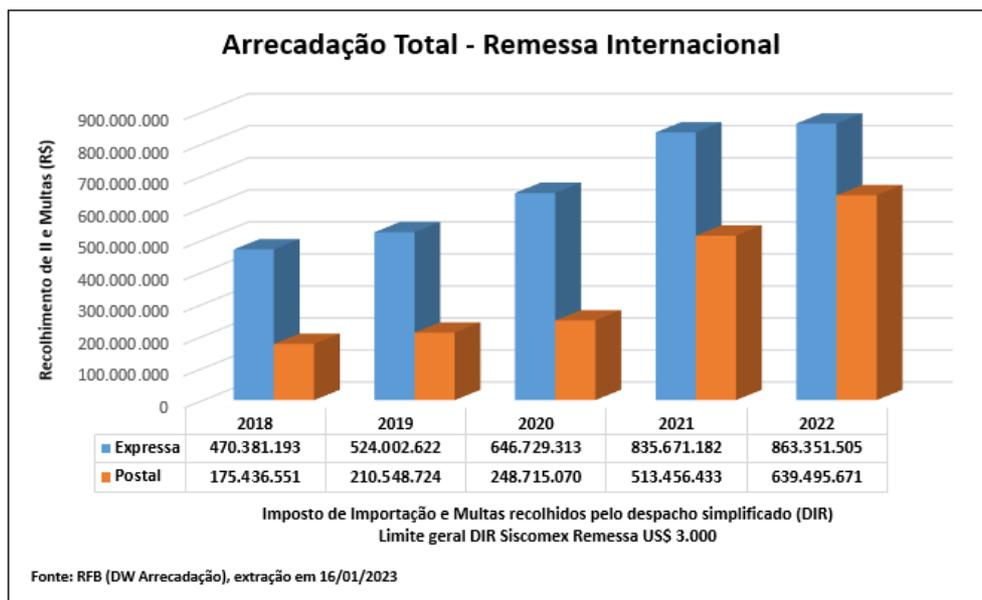
A arrecadação federal total (Imposto de Importação e multas) oriunda da tributação das **remessas expressas** importadas no ano de 2022 alcançou o valor de **R\$ 863.351.505**, o que representa um crescimento de 3,31% em relação ao ano de 2021. No âmbito da **remessa postal**, por sua vez, foi recolhido em 2022 o valor de **R\$ 639.495.671** em Imposto de Importação e multas, um acréscimo de 24,5%, em relação a 2021.

No total, em 2022, a arrecadação federal com as remessas internacionais foi de R\$ 1.502.847.176, um crescimento de 11,39% em relação ao valor recolhido em 2021. Os dados levam em consideração os impostos e as multas recolhidos em vista do despacho utilizando DIR registrada no Siscomex Remessa.

Arrecadação Total Remessas Internacionais (R\$)						
Período	2018	2019	2020	2021	2022	Variação 2022 / 2021 (%)
Remessas Expressas						
Remessa Expressa II	461.536.069	515.687.821	639.685.102	827.648.081	850.042.490	2,71
Remessa Expressa Multas	8.845.124	8.314.801	7.044.211	8.023.101	13.309.015	65,88
Remessa Expressa TOTAL (II + Multas)	470.381.193	524.002.622	646.729.313	835.671.182	863.351.505	3,31
Remessas Postais						
Remessa Postal II	172.112.739	204.415.785	244.426.435	509.180.501	627.593.389	23,26
Remessa Postal Multas	3.323.812	6.132.940	4.288.635	4.275.933	11.902.282	178,36
Remessa Postal TOTAL (II + Multas)	175.436.551	210.548.724	248.715.070	513.456.433	639.495.671	24,55
Remessas Internacionais						
Remessas Internacionais Total Arrecadação (II e Multas)	645.817.744	734.551.346	895.444.383	1.349.127.615	1.502.847.176	11,39

Fonte: RFB (DW Arrecadação), extração em 16/01/2023

Para melhor visualização, apresenta-se o gráfico com o comportamento da arrecadação total (Imposto de Importação e multas) das remessas internacionais no Brasil, para as modalidades remessa expressa e remessa postal nos últimos cinco anos.



EXPORTAÇÃO - Remessa Expressa: 1.648.501 volumes, totalizando um valor FCA/FOB de US\$ 109,9 milhões, exportados através de Declaração de Remessas de Exportação (DRE)⁸. Os dados apresentados na tabela abaixo incluem todas as remessas, contendo documentos ou bens.

Estatísticas Remessa Expressa Exportação						
Período	2018	2019	2020	2021	2022	Varição 2022/2021 (%)
Total de Volumes	1.399.026	1.376.421	1.406.791	1.692.171	1.648.501	-2,58
Valor FCA / FOB (US\$)	122.202.133	53.734.659	77.350.871	115.781.927	109.944.264	-5,04

Fonte: Empresas de courier e RFB, extração em 16/01/2023.

Remessa Postal: 1.351.783 remessas/volumes, totalizando um valor FCA/FOB de US\$ 33 milhões, exportadas através de Lista de Remessas, em formulário. A tabela a seguir apresenta os dados das remessas contendo cartas e documentos ou bens. Cada remessa postal corresponde a um volume.

⁸ Para remessas, expressas ou postais, com valor acima de mil dólares, o controle é efetuado por meio da Declaração Única de Exportação (DU-E), registrada no Portal Único do Comércio Exterior.

Estatísticas Remessa Postal Exportação						
Período	2018	2019	2020	2021	2022	Variação 2022/2021 (%)
Cartas / Documentos	2.979.146	2.208.880	1.209.963	854.914	1.005.476	17,61
Bens	1.035.029	1.554.552	380.234	350.382	346.307	-1,16
Total de Remessas Postais Exportadas por formulário	4.014.175	3.763.432	1.590.197	1.205.296	1.351.783	12,15
Valor FCA / FOB (US\$)	ND	ND	17.994.908	27.781.362	33.011.944	18,83

Fonte: ECT e RFB, extração em 16/01/2023.

A título de comparação, apresenta-se o gráfico com os números das remessas internacionais no Brasil, em volumes exportados pelas modalidades remessa expressa e remessa postal nos últimos cinco anos.

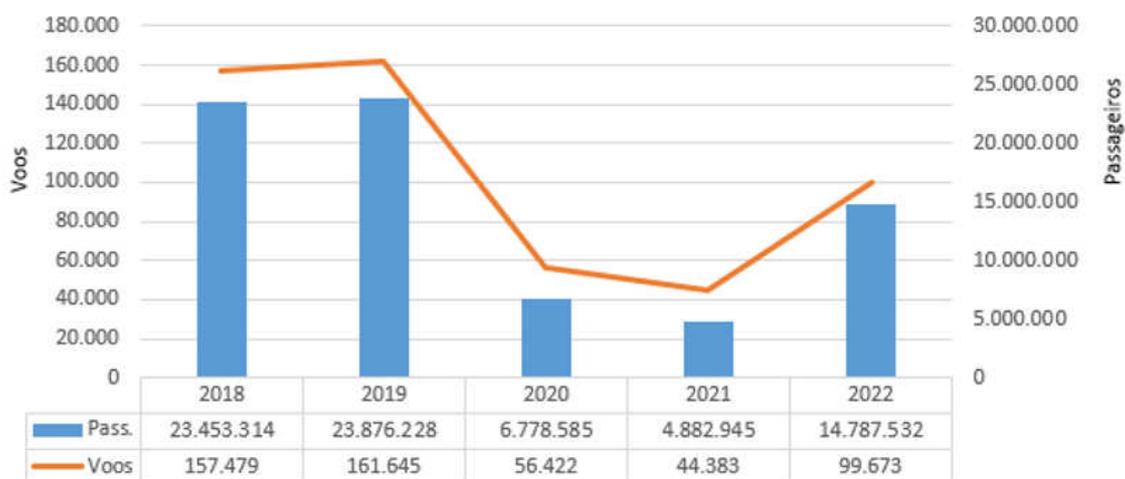


III. CONTROLE DE BENS E VIAJANTES

Quantitativo de viajantes

Em 2022, os aeroportos internacionais brasileiros movimentaram cerca de 15,7 milhões de viajantes em voos internacionais de entrada e saída do Brasil.

Movimentação em Aeroportos Internacionais



Fonte: Sistema e-DBV, extração em 09/01/2023

Bens de viajantes

Os viajantes de voos internacionais registraram espontaneamente **12.787 declarações eletrônicas de bens de viajantes (e-DBV)** no ano de 2022, as quais representaram um valor total de mercadorias na ordem de R\$ 2,6 bilhões.

Essas declarações serviram de base para o recolhimento do crédito tributário de R\$ 34.404.852,00 (incluindo o Imposto de Importação e respectivas multas). No caso das ocorrências o recolhimento do crédito tributário foi no valor de R\$ 45.179.439,00. Registra-se que o valor do imposto pago não guarda relação diretamente proporcional com o valor total dos bens, uma vez que também são computados bens que não tiveram a incidência de tributos, seja por estarem abaixo da cota, por serem isentos ou por terem sido apreendidos.

Declarações de Bens										
Brasil todos os modais	Declarações					Ocorrências				
	Qtde.	Valor Total dos Bens	Valor do Imposto Pago	Valor da Multa Paga	Valor Total em Termos de Retenção	Qtde.	Valor Total dos Bens	Valor do Imposto Pago	Valor da Multa Paga	Valor Total em Termos de Retenção
2018	22.824	678.879.897	27.300.888	824.962	12.379.541	28.567	1.413.880.712	29.028.790	13.324.524	115.972.724
2019	22.442	672.327.127	26.116.978	638.799	12.405.738	34.137	1.067.424.523	39.438.224	18.608.859	58.236.796
2020	7.000	1.093.774.221	10.120.889	177.790	7.686.197	9.006	830.287.485	15.372.009	7.395.629	38.708.310
2021	11.089	363.011.414	15.411.213	309.380	11.253.883	10.244	1.439.558.687	26.048.434	12.846.556	43.597.134
2022	12.787	2.617.598.920	33.657.842	747.010	12.996.276	13.318	1.061.703.536	30.332.107	14.847.332	37.800.650

Fonte: Sistema e-DBV. Valores em Reais. Dados de 2022 extraídos em 09/01/2022.

Na tabela acima, o termo “Ocorrências” refere-se à verificação pela fiscalização aduaneira de passageiros entrando no País portando mercadoria estrangeira em valores ou quantidades que superaram os limites para a fruição da isenção, sem apresentar a correspondente e-DBV, ou seja, o passageiro fez a opção indevida pelo canal “Nada a Declarar” ou declarou na e-DBV valores ou quantidades inferiores ao que efetivamente portava. Já a retenção da mercadoria por meio dos Termos de Retenção ocorre quando os bens do passageiro possuem quantidade ou natureza que revele destinação comercial ou são de importação proibida.

Com relação à quantidade de declarações de admissão temporária, no ano de 2022 houve significativo crescimento de 142% em relação a 2021 passando de 1.314 para 3.176 declarações registradas no sistema e-DBV⁹. Já o valor total dos bens (em reais) teve um aumento de 111% do ano 2021 para o ano 2022, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Declarações de Admissão Temporária			
Brasil todos os modais	Declarações		
	Qtde.	Valor Total dos Bens em Dólar	Valor Total dos Bens em Reais
2018	15.879	8.009.530.127	29.007.158.372
2019	17.835	8.855.415.949	35.054.966.252
2020	5.231	4.024.159.698	19.787.096.027
2021	1.314	6.454.917.490	35.187.758.842
2022	3.176	14.387.720.102	74.104.026.392

Fonte: Sistema e-DBV, extração em 09/01/2023.

Porte de valores

Em relação à entrada e saída do Brasil de valores sendo portados por viajantes, ao se comparar os dados de 2022 com os dados dos anos anteriores, percebe-se aumento tanto nas declarações como nas ocorrências.

Em relação às declarações de entrada, houve aumento da quantidade, mas os valores sofreram redução. As declarações de saída sofreram aumento na quantidade e nos valores declarados:

⁹ Engloba a entrada de veículos, incluindo, no modal aéreo, as aeronaves de viajantes.

PORTE DE VALORES						
Brasil	Declarações					
	Entrada			Saída		
	Qtde.	Valor Total	Valor Total em Termos de Retenção	Qtde.	Valor Total	Valor Total em Termos de Retenção
2018	5.137	406.971.318	0	7.532	274.404.082	2.969.884
2019	5.590	427.945.422	52.318	6.760	299.638.200	0
2020	3.160	335.977.340	0	1.561	67.314.927	0
2021	4.728	818.801.713	18.500	1.680	81.870.762	0
2022	5.860	765.903.554	17.083	2.653	131.012.807	20.643

Fonte: Sistema e-DBV, extração em 09/01/2023. Valores em Reais (R\$)

No tocante às ocorrências, na entrada, houve redução na quantidade e valores, apesar de pequeno crescimento no valor retido. Na saída, houve acréscimo nas quantidades e nos valores, conforme tabelas abaixo:

PORTE DE VALORES						
Brasil	Ocorrências					
	Entrada			Saída		
	Qtde.	Valor Total	Valor Total em Termos de Retenção	Qtde.	Valor Total	Valor Total em Termos de Retenção
2018	467	36.240.797	9.771.993	218	8.085.844	727.772
2019	566	50.638.387	5.542.286	188	6.798.593	689.678
2020	277	32.420.182	2.630.152	34	821.588	285.642
2021	481	78.575.759	9.896.225	43	3.303.547	532.105
2022	397	58.554.997	10.027.311	68	5.072.698	2.823.240

Fonte: Sistema e-DBV, extração em 09/01/2023. Valores em Reais (R\$)

Cabe mencionar que o termo "Declarações" se refere ao viajante que ingressou no País, ou dele saiu, com recursos em espécie, em moeda nacional ou estrangeira, superior a R\$10.000,00 e apresentou espontaneamente a correspondente e-DBV à fiscalização aduaneira. Já o termo "Ocorrências" refere-se ao viajante que não apresentou a correspondente e-DBV ou declarou na e-DBV valores inferiores ao que portava.

IV. PROGRAMA OPERADOR ECONÔMICO AUTORIZADO

Confiabilidade, agilidade e segurança no comércio exterior

O Programa Operador Econômico Autorizado (OEA)¹⁰ é uma iniciativa que busca fortalecer a segurança da cadeia de suprimentos internacional e estimular o cumprimento voluntário da legislação tributária e aduaneira, garantindo medidas de facilitação do comércio, especialmente com vistas a tornar mais ágil a circulação, a liberação e o despacho aduaneiro de bens.

Regido pela [Instrução Normativa RFB nº 1.985, de 2020](#), o Programa OEA está atualmente estruturado em duas modalidades: OEA-Conformidade, baseado em critérios gerais e critérios de conformidade aduaneira, e OEA-Segurança, com base em critérios gerais e critérios de segurança aplicados à cadeia de suprimentos no fluxo das operações de comércio exterior. Podem ser certificados no programa os seguintes intervenientes da cadeia de comércio exterior: importadores, exportadores, transportadores, depositários de mercadoria sob controle aduaneiro em recinto alfandegado ou em Redex, agentes de carga e operadores portuários e aeroportuários.

Os intervenientes que atendam os requisitos definidos pela Receita Federal são certificados como OEA e passam a usufruir de benefícios relacionados com a facilitação dos procedimentos aduaneiros, no país ou no exterior, e a ser monitorados pelas equipes especializadas no tema da RFB. Dentre os benefícios oferecidos aos intervenientes certificados como OEA, estão o percentual reduzido de seleção de cargas para conferência física, a prioridade de conferência para cargas selecionadas e a redução do tempo médio bruto dos despachos de importação.

Redução do percentual de seleção para canais de conferência

Na **exportação**, esse benefício é concedido aos exportadores certificados como OEA-Segurança. O percentual de seleção para canais de conferência dos OEA-Segurança na exportação tem apresentado queda de seu valor desde a implementação do programa em 2015. Em dezembro de 2022, foi de **0,36%**, ou seja, 99,64% das declarações de exportação dos OEA foram automaticamente liberadas em canal verde.

Em comparação, o percentual de seleção de cargas dos exportadores não-OEA, em dezembro de 2022, foi de 1,21%. Isso significa que cargas de exportadores OEA são 3,4 vezes menos selecionadas para conferência do que as cargas de exportadores não certificados no programa.

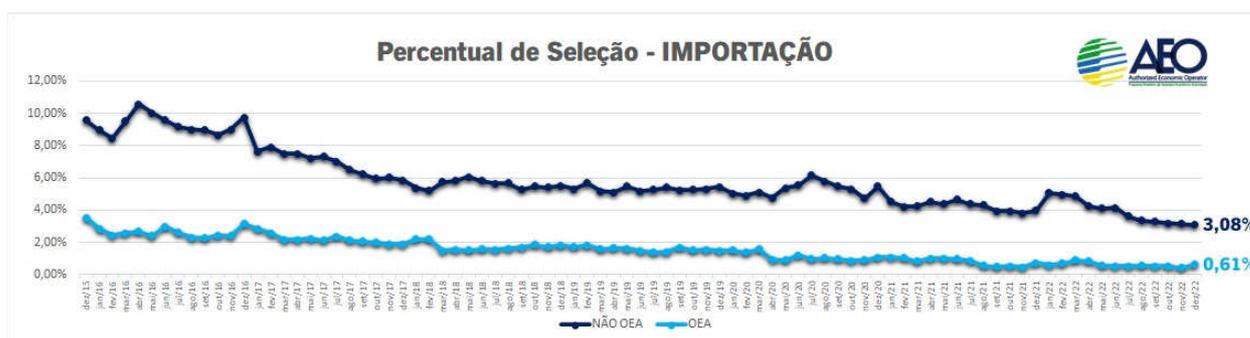
¹⁰ Para mais informações sobre o Programa OEA, acesse: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/importacao-e-exportacao/oea>



Fonte: Receita Data, 11/01/2023

Na **importação**, o benefício é usufruído pelos importadores certificados como OEA-Conformidade Nível 2. O percentual de seleção para canais de conferência dos OEA-Conformidade na importação também apresenta tendência de queda ao longo dos anos e em dezembro de 2022 foi de **0,61%**, ou seja, 99,39% das declarações de importação dos OEA foram automaticamente liberadas em canal verde.

O percentual de seleção de cargas de importadores não-OEA, neste mesmo mês, foi de 3,08%, evidenciando que cargas de importadores OEA são cinco vezes menos selecionadas para conferência do que as cargas de importadores não certificados no programa.



Fonte: Receita Data, 11/01/2023

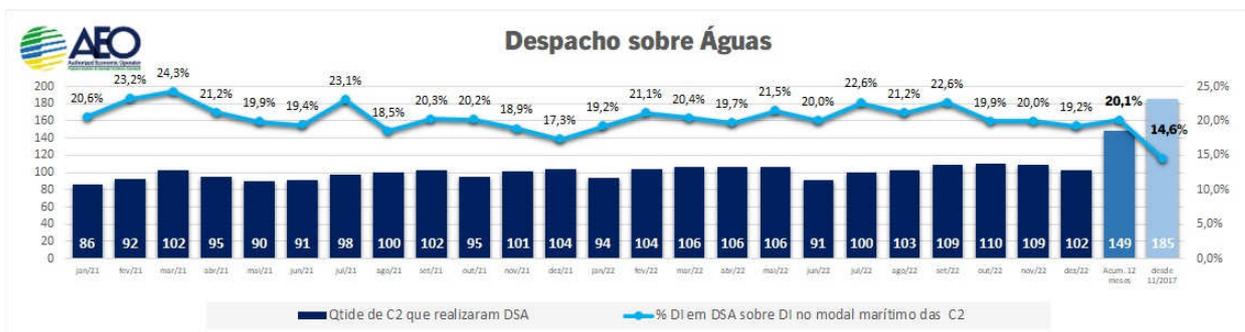
Um menor percentual de seleção para canais de conferência permite que importadores e exportadores movimentem suas cargas com mais agilidade e previsibilidade, o que representa uma vantagem competitiva perante outros operadores nacionais e estrangeiros, além de reduzir os custos com armazenagem.

Despacho antecipado no modal aquaviário

O Despacho Antecipado no Modal Aquaviário (popularmente conhecido como Despacho sobre Águas) é um benefício que permite registro da Declaração de Importação (DI) antes da chegada da carga no território nacional, quando a mercadoria for transportada por meio aquaviário.

Em virtude desse benefício, as cargas parametrizadas em canal verde de conferência aduaneira podem ser retiradas **imediatamente** após sua descarga, sem a necessidade de armazenamento. O Despacho sobre Águas, além de aumentar

consideravelmente a previsibilidade no despacho aduaneiro de importação, permite uma drástica redução nos custos de armazenagem, o que explica a alta demanda em sua utilização.



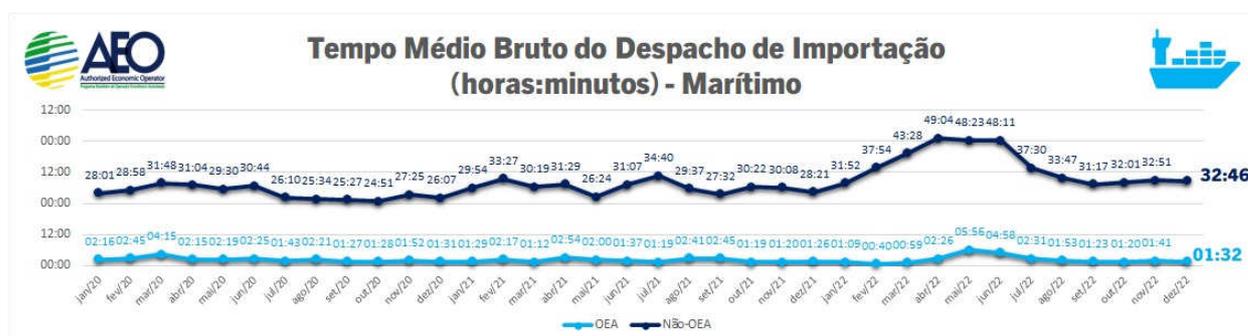
Fonte: Receita Data, 11/01/2023

Em 2022, 149 importadores OEA utilizaram o despacho sobre águas. Desde novembro de 2017, quando o Despacho sobre Águas foi implementado, 185 importadores se beneficiaram da medida. Em relação às DI registradas por importadores OEA no modal marítimo durante o ano de 2022, 20,1% do total correspondem ao despacho antecipado.

Tempo médio bruto do despacho de importação OEA

O tempo médio bruto do despacho de importação é a mensuração do tempo compreendido desde o registro da declaração de importação até o desembaraço da mercadoria.

No modal marítimo, observou-se, em dezembro de 2022, um **tempo médio bruto de 1 hora e 32 minutos para as declarações de importação OEA** enquanto, nas mesmas condições, foram verificadas 32 horas e 46 minutos para os importadores não-OEA, ou seja, uma declaração de importação OEA é desembaraçada 21,3 vezes mais rápido que uma não-OEA. No gráfico abaixo, seguem os valores mês a mês.



Fonte: ReceitaData, 11/01/2023 – CNPJ OEA-C1 Linha Azul e OEA-C2; Mês de desembaraço, exceto DI canceladas; Modalidade de Despacho = Normal; Tipo de DI = Consumo e Admissão em ZFM; Via de Transporte = Marítimo; Todos os canais.

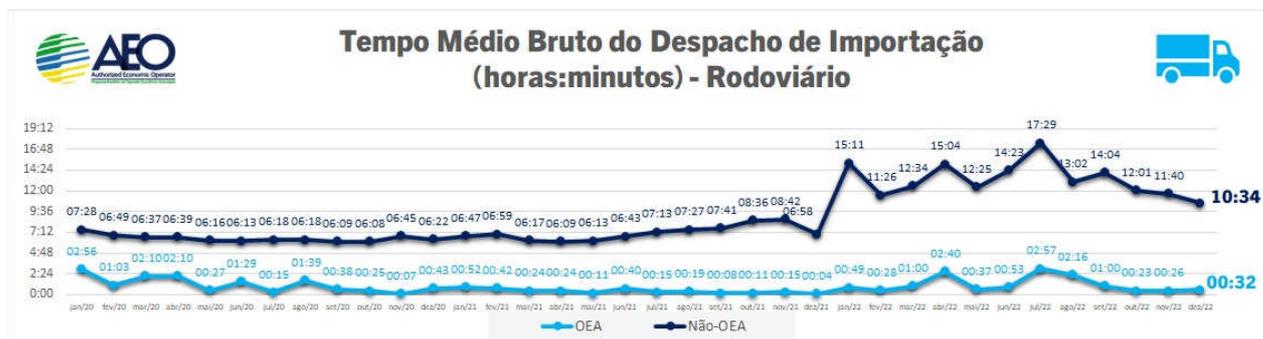
No modal aéreo, constatou-se, em dezembro de 2022, um **tempo médio bruto de 41 minutos para as declarações de importação OEA** enquanto, nas mesmas condições, observou-se 19 horas e 49 minutos para os não-OEA, ou seja, uma declaração

de importação OEA é desembarçada 28,7 vezes mais rápido que uma não-OEA, conforme demonstrado no gráfico abaixo.



Fonte: ReceitaData, 11/01/2023 – CNPJ OEA-C1 Linha Azul e OEA-C2; Mês de desembarço, exceto DI canceladas; Modalidade de Despacho = Normal; Tipo de DI = Consumo e Admissão em ZFM; Via de Transporte = Aérea; Todos os canais.

No modal rodoviário, aferiu-se, em dezembro/2022, um **tempo médio bruto de 32 minutos para as declarações de importação OEA** enquanto, nas mesmas condições, observou-se aproximadamente 10 horas e 34 minutos para os não-OEA, ou seja, uma declaração de importação OEA é desembarçada 19,6 vezes mais rápido que uma não-OEA. Os dados mês a mês estão os contidos no gráfico abaixo.



Fonte: ReceitaData, 11/01/2023 – CNPJ OEA-C1 Linha Azul e OEA-C2; Mês de desembarço, exceto DI canceladas; Modalidade de Despacho = Normal; Tipo de DI = Consumo e Admissão em ZFM; Via de Transporte = Rodoviária; Todos os canais.

Crescimento do programa OEA

Existem atualmente **694** certificados emitidos no Programa OEA. Em 2022, 35 novas empresas aderiram ao Programa OEA, ou seja, o volume de intervenientes certificados cresceu 5% em relação ao ano anterior. Estes certificados estão distribuídos entre as 518 empresas participantes do programa, nas diferentes modalidades e funções permitidas, conforme se verifica no gráfico abaixo.

694 Certificados emitidos

518 Empresas Diferentes

Impo/Exportadores (306)
59% ██████████

OEA-Segurança



145
Importadores
Exportadores



90
Agentes
de Carga



83
Transportadores



62
Depositários
Alfandegados



21
Operadores
Portuários



3
Operadores
Aeroportuários

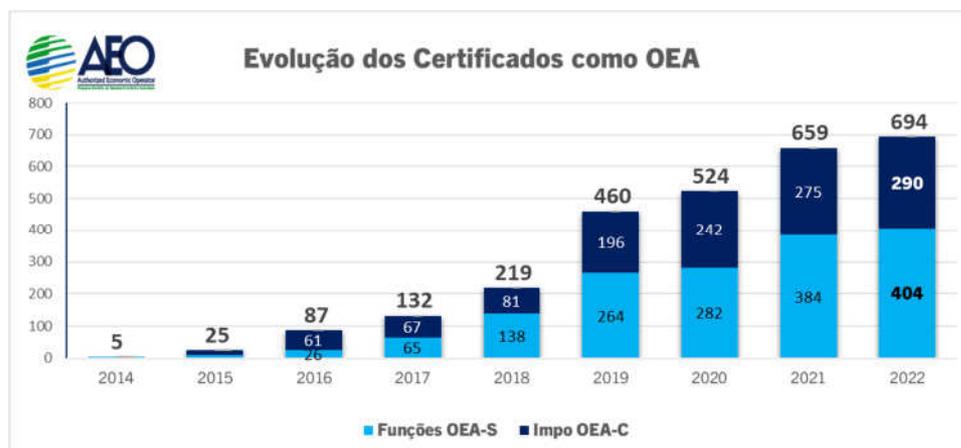
OEA-Conformidade



290
Importadores
Exportadores

Fonte: Sistema OEA – Portal Siscomex, 11/01/2023.

Os importadores e exportadores representam hoje 59% das empresas participantes do programa (306 dos 518). Estes operadores podem ser certificados tanto na modalidade Segurança, como na modalidade Conformidade ou em ambas. Conforme demonstrado no gráfico abaixo, até dezembro de 2022, haviam sido emitidos 290 certificados OEA-Conformidade e 404 certificados OEA-Segurança.



Fonte: Sistema OEA – Portal Siscomex, 11/01/2023.

A representatividade dos OEA no comércio exterior permanece bastante significativa. Em dezembro de 2022, as empresas OEA foram responsáveis por 29,79% da quantidade e 37,19% do valor de todas as declarações de importação registradas no país, conforme gráfico abaixo:



Fonte: Receita Data, 11/01/2023

Considerando o fluxo de exportação, por sua vez, em dezembro de 2022, as empresas OEA foram responsáveis por 21,52% da quantidade e 27,30% do valor de todas as declarações de exportação registradas no país, conforme gráfico abaixo:



Fonte: Receita Data, 11/01/2023

Novos benefícios OEA

Novos e importantes benefícios foram incorporados ao Programa OEA no ano de 2022. A Portaria RFB nº 228, de 30 de setembro, estendeu a todos os operadores com certificação OEA ativa a **prioridade** para o julgamento de processos administrativos fiscais no âmbito das Delegacias de Julgamento da Receita Federal do Brasil (DRJ).

Os OEA-Conformidade, que já gozavam de prioridade na análise de consulta sobre a classificação fiscal de mercadorias, agora têm o benefício da análise prioritária também nos processos de consulta sobre a interpretação da legislação tributária e aduaneira, conforme a Portaria RFB nº 239, em vigor desde 1º de novembro.



No julgamento de processos administrativos fiscais



Portaria RFB nº 228, de 30 de setembro de 2022

Atribui prioridade aos julgamentos de contribuintes participantes de programas de conformidade, como o Programa OEA e o Programa Confia.

O novo benefício é estendido a **todos operadores com certificação OEA ativa**.

Fonte: RFB



Nas consultas sobre interpretação da legislação tributária e aduaneira



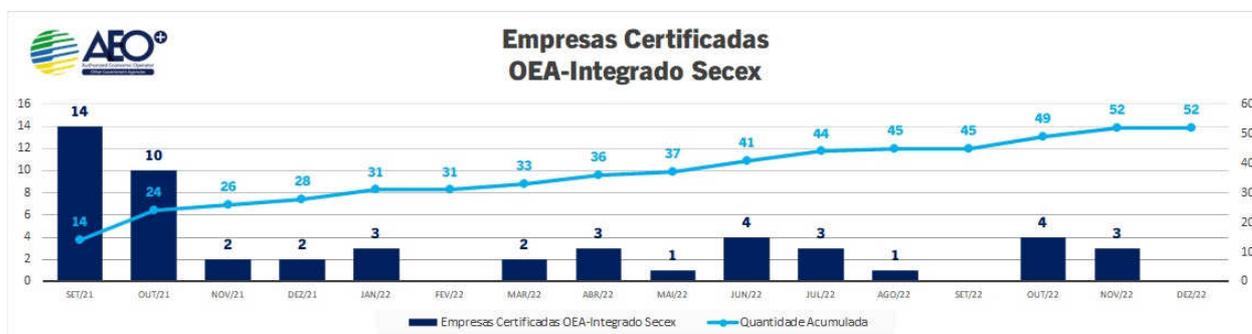
Portaria RFB nº 239, de 26 de outubro de 2022

Confere análise prioritária de processo de consulta sobre interpretação da legislação tributária e aduaneira e sobre classificação de serviços, intangíveis e outras operações que produzam variações no patrimônio, quando apresentada por interveniente certificado no Programa OEA, na modalidade **OEA-Conformidade**.

OEA integrado – SECEX

O OEA-Integrado Secex, instituído pela Portaria Conjunta RFB/Secint/ME nº 85, de 19 de agosto de 2021, constitui mais uma iniciativa na busca da agilização e do aperfeiçoamento dos trâmites que envolvem operações de comércio exterior, em harmonia com o aprimoramento da gestão de riscos e dos controles, oferecendo benefícios relacionados ao Regime Aduaneiro Especial de Drawback aos operadores que se certificarem como OEA-Integrado Secex.

Os benefícios oferecidos compreendem a redução da quantidade de informações e documentos necessários para a aprovação do drawback suspensão, a priorização da análise das solicitações de concessão e de alteração dos regimes de suspensão e isenção e, ainda, a existência de canal exclusivo para comunicação com servidores da Secex, em caso de dúvidas ou dificuldades operacionais.



Fonte: Informações compartilhadas pela Secex até 31/12/2022.

Até o final de 2022, 52 empresas obtiveram certificação no OEA-Integrado Secex. A relação atualizada dos operadores certificados pode ser conferida no Portal OEA, no sítio da Receita Federal na internet: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/importacao-e-exportacao/oea/operadores-ja-certificados-como-oea/operadores-certificados-oea-integrado-secex>

ARM – Acordos de Reconhecimento Mútuo

Os Acordos de Reconhecimento Mútuo (ARM) são acordos bilaterais ou multilaterais celebrados entre Aduanas de países que possuam Programas de OEA compatíveis entre si, com o fim de reconhecimento mútuo das certificações OEA para tratamento prioritário das cargas e redução de custos associados à armazenagem, garantindo previsibilidade das transações e melhoria na competitividade das empresas OEA no comércio internacional.

A integração do Programa OEA Brasileiro com os nossos principais parceiros comerciais, por meio de acordos de reconhecimento mútuo, é considerada uma ação estratégica para o governo brasileiro. Por esse motivo, em anos anteriores, acordos foram assinados com importantes parceiros comerciais, como Uruguai, China, Bolívia, Peru, México e Colômbia, além do ARM Mercosul, multilateral.

Em 2022, foi assinado o ARM Regional, envolvendo administrações aduaneiras das Américas e Caribe. Fazem parte desse acordo os seguintes países:

- Argentina
- Bolívia
- Brasil
- Chile
- Colômbia

- Costa Rica
- Guatemala
- Paraguai
- Peru
- República Dominicana
- Uruguai

Adicionalmente, no dia 16 de outubro de 2022, concluindo sete anos de trabalho conjunto entre as respectivas equipes técnicas, foi assinado o ARM com os Estados Unidos da América, segundo maior parceiro comercial do Brasil. Nos últimos 3 anos, empresas OEA brasileiras responderam por 17% das exportações para os EUA e, com a assinatura do acordo, espera-se um aumento na procura pela certificação OEA-Segurança no Brasil.

RECONHECIMENTO INTERNACIONAL

9 Acordos de Reconhecimento Mútuo
13 Países participantes



ARM JÁ ASSINADOS:



Fonte: RFB

Atualmente, portanto, são nove ARM assinados com treze diferentes aduanas e o comércio com esses países representa 57% do fluxo comercial de exportações brasileiras, o que também coloca o Brasil como um dos líderes regionais sob o ponto de vista de integração internacional.

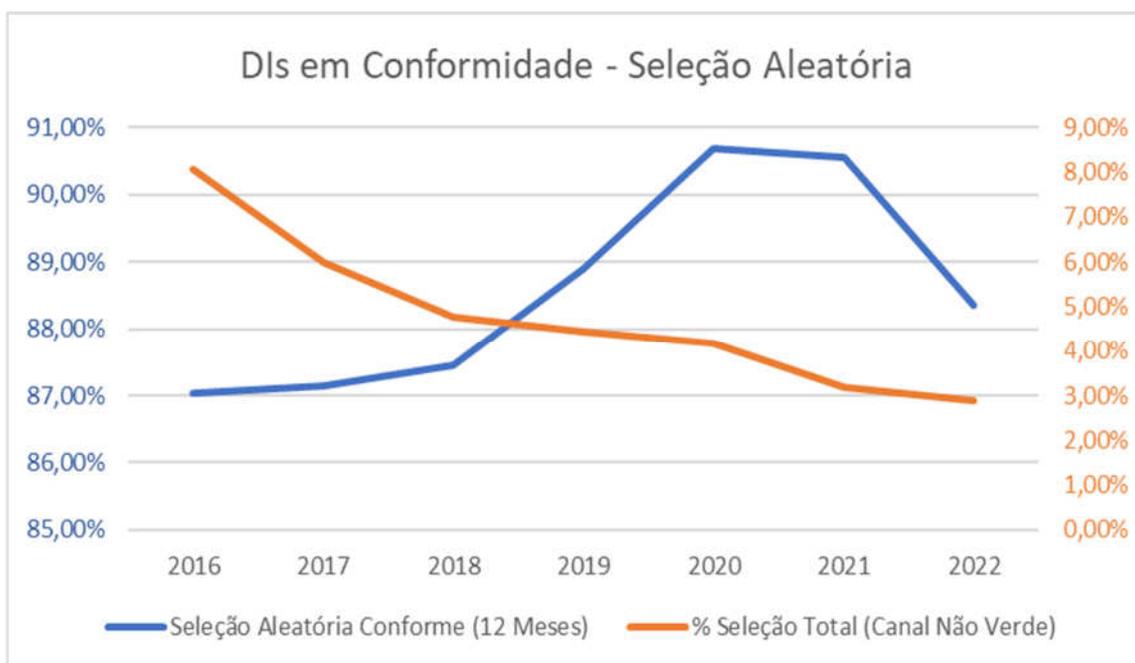
A fim de assegurar o máximo aproveitamento dos benefícios pactuados nos ARM pelos OEA brasileiros, foram desenvolvidos materiais orientativos, específicos para cada acordo, com informações sobre identificação dos operadores, preenchimento das declarações e procedimentos a serem executados nos sistemas informatizados apropriados, entre outras informações relevantes. Para saber mais sobre como usufruir dos benefícios previstos nos ARM já assinados pelo Brasil, no âmbito do Programa Brasileiro de OEA, acesse os Guias para Implementação de Benefícios do ARM disponíveis no site da RFB: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/importacao-e-exportacao/oea/beneficios-do-programa-oea/acordos-de-reconhecimento-mutuo>.

V. GERENCIAMENTO DE RISCOS ADUANEIROS

Conformidade e seleção para conferência aduaneira

Em 2022, deu-se sequência à diminuição de importações selecionadas para conferência, porém houve redução no indicador de conformidade aduaneira.

A conformidade é medida pela proporção de importações que, selecionadas aleatoriamente para conferência no curso do despacho, encontram-se conformes à legislação aduaneira. Para fins estatísticos, consideram-se conformes as importações que não tiveram retificações com incremento arrecadatório maior do que R\$ 500,00, nem aplicação da pena de perdimento. Trata-se, em essência, de indicador que tenta expressar a real missão da Aduana: o exercício do controle aduaneiro, com aderência máxima dos intervenientes às normas de comércio exterior.



Fonte: Receita Data, 05/01/2023

A decomposição do fator de aleatoriedade, capturado por esse indicador, apontou a existência de fatores estatísticos que ajudam a explicar a intensidade da sua redução, conforme se passa a explicar.

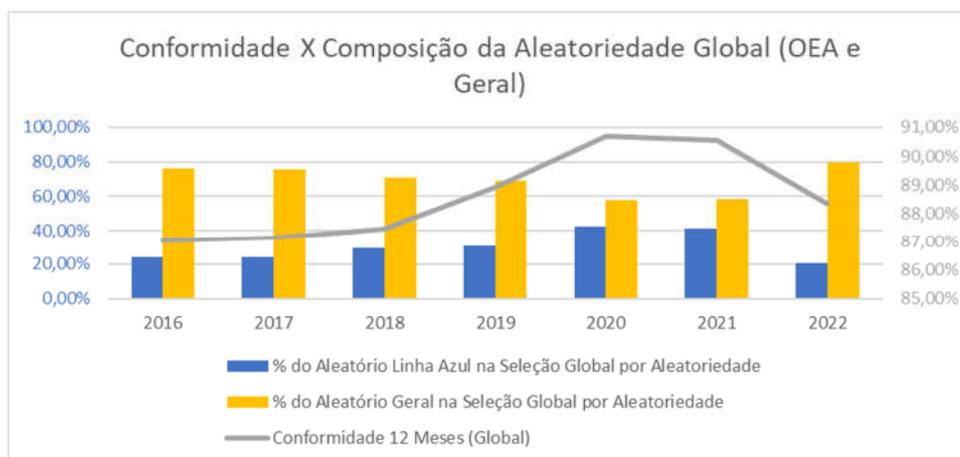
Devido à pandemia da COVID-19, os anos de 2020 e de 2021 tiveram proporcionalmente poucas DI sendo selecionadas pelo fator aleatoriedade¹¹, reduzindo a base estatística, prejudicando, portanto, a representatividade desses números.

¹¹ As DI selecionadas por aleatoriedade são submetidas a conferência física e, objetivando reduzir temporariamente a presença física nos recintos, houve uma redução acentuada da aleatoriedade, prejudicando a representatividade estatística desses números.

Outro ponto a ser considerado é que a seleção aleatória global é composta de duas partes: a aleatoriedade linha azul, aplicada exclusivamente aos OEA; e a aleatoriedade geral, aplicada aos demais. Em 2022, houve uma alteração significativa na composição do fator de aleatoriedade global, que resultou em menor participação do aleatório OEA (linha azul) e maior participação do aleatório geral (demais empresas). Essa nova composição impactou negativamente o indicador de conformidade, conforme os gráficos abaixo.

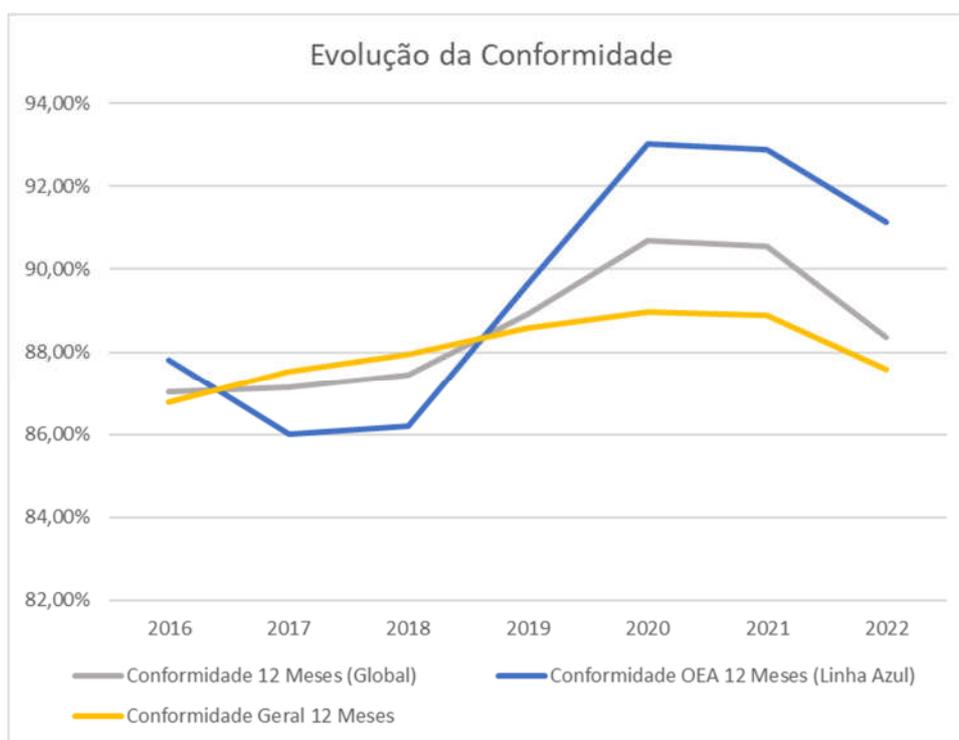


Fonte: Receita Data, 05/01/2023



Fonte: Receita Data, 05/01/2023

Ressalta-se, entretanto, que a redução na conformidade não pode ser atribuída exclusivamente à composição da aleatoriedade global. Ao se decompor o índice, buscando-se as conformidades no aleatório OEA (linha azul) e no aleatório geral (demais empresas), observou-se, de fato, uma redução na conformidade da ordem de 1,7% e 1,3%, respectivamente, diminuições significativas, porém, menos acentuadas do que a observada no indicador global.



Fonte: Receita Data, 05/01/2023

Gerenciamento de riscos para ações mais eficazes

Com uma análise de riscos cada vez mais capilarizada e *on time*, a fiscalização aduaneira em sede de despacho vinha, nos últimos anos, experimentando um incremento considerável dos valores de apreensão e de recuperação de crédito.

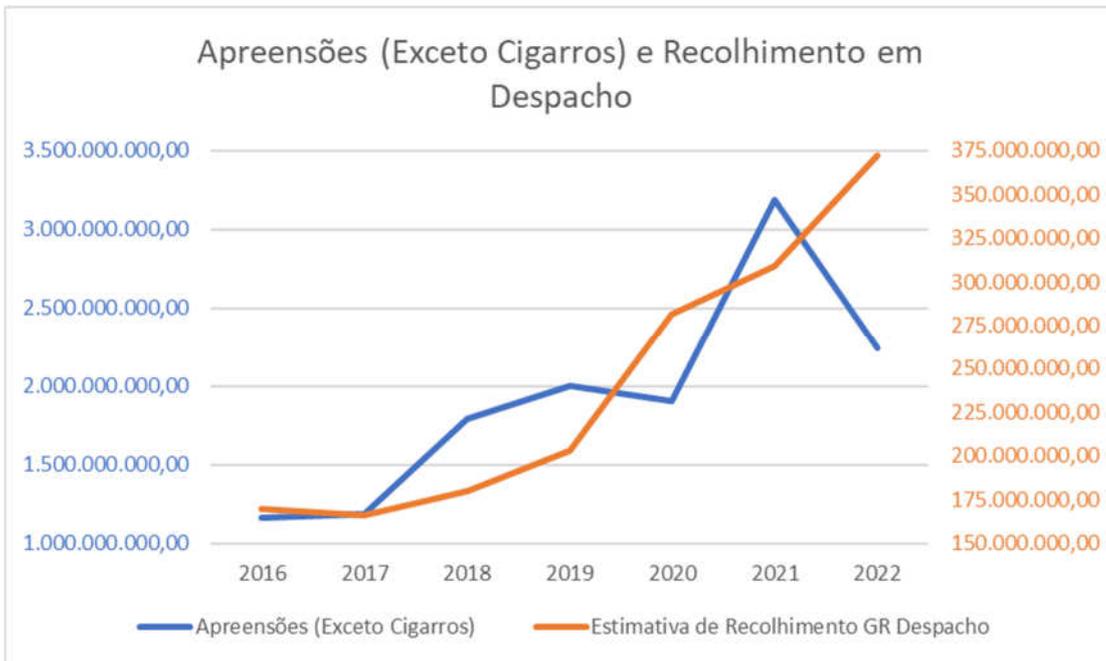
Objetivamente, as ações de gerenciamento de riscos (GR) vinham sendo estruturadas para coibir ilícitos aduaneiros de maior gravidade, que, usualmente, envolviam fraudes. Quando mapeados oportunamente, a detecção desses riscos permitia a atuação coordenada das equipes envolvidas ao longo do controle aduaneiro, resultando em apreensões.

O que se viu em 2022 foi o aumento do esforço da seleção (mais seleções sendo proporcionalmente realizadas pelas equipes de GR), porém sem o foco na atuação estruturada com vista ao combate de ilícitos aduaneiros de maior gravidade.

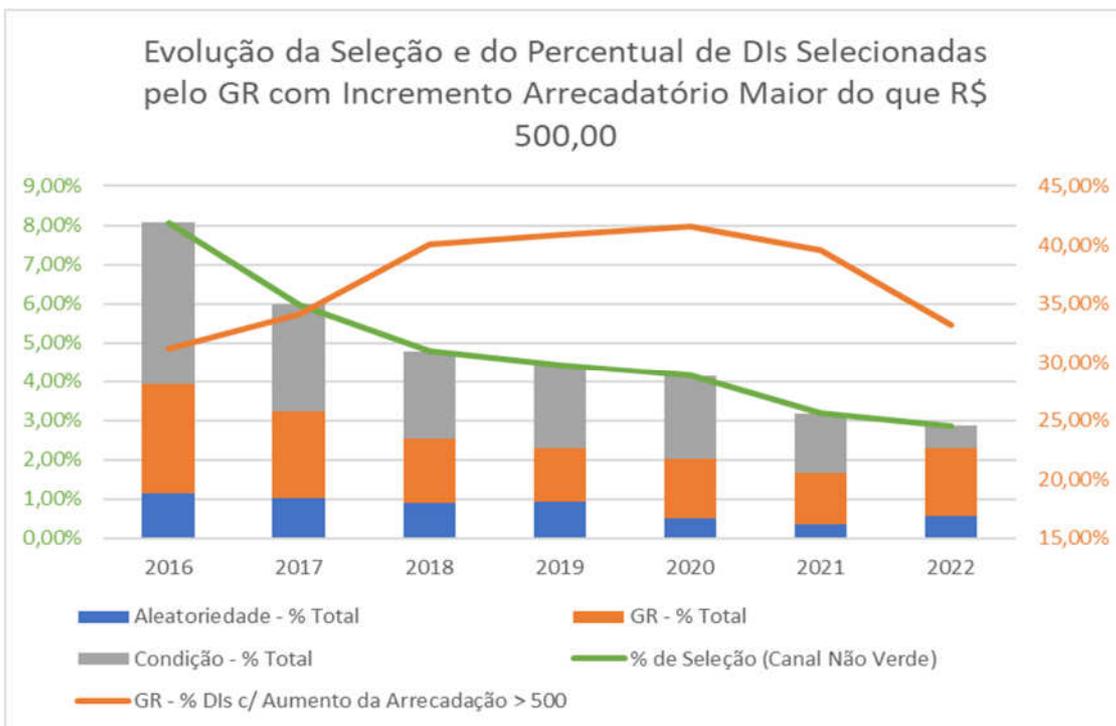
Esse maior esforço de seleção acabou se refletindo no incremento da arrecadação gerada pela seleção em sede de despacho. Mas, por outro lado, acabou por reduzir a eficácia da seleção e, principalmente, por diminuir as ações de fiscalização de combate à fraude em zona primária, o que se refletiu, em última instância, na abrupta redução dos valores de apreensão em 2022.

Esse cenário está ilustrado nos dois gráficos abaixo. No primeiro, percebe-se a redução das apreensões e o aumento do valor global recolhido como fruto das seleções das equipes de GR. No segundo, mostra-se o maior esforço do GR (aumento da participação do GR nas seleções), porém com redução da sua efetividade. Ou seja, globalmente se recolheu mais porque a quantidade selecionada aumentou, mas a

efetividade da seleção por DI diminuiu e houve prejuízo às ações mais complexas/estruturadas de combate à fraude, reduzindo o volume de apreensões.



Fontes: Receita Data, 05/01/2023, e CTMA, 09/01/2023



Fonte: Receita Data, 05/01/2023

Classificação de risco em todas as importações

Apesar dos desafios enfrentados em 2022, a aduana brasileira seguiu priorizando o uso de tecnologia para mapear riscos em tempo o mais próximo possível do real e subsidiar o GR executado pelas equipes espalhadas pelo Brasil.

Dentre as muitas soluções implementadas nos últimos anos, destaca-se a que ocorreu em 2020, auxiliando os servidores em suas análises diárias, quando se passou a classificar em tempo real todos os importadores de acordo com o seu grau de risco de conformidade. Ao longo de 2021, aprimorou-se o processo de colaboração entre as unidades, incorporando dados prestados por todos os servidores em benefício dos demais, fortalecendo a rede de gestão de riscos baseada em evidências e dados.

A partir dessa classificação de riscos, as unidades passaram a contar com melhores informações para a decisão acerca de quais alvos selecionar, em que momento e para que formas de fiscalização.

Essa classificação segue a lógica de graduação em forma de pirâmide. No topo, devem estar os operadores de maior risco cujas operações devem ser prioritariamente tratadas por meio das mais rígidas ações de fiscalização e, quase sempre, em zona primária. Vale ressaltar que o quantitativo de operações desse grupo representa um pequeno percentual do universo total de operações, o que permite que a Aduana concentre seus recursos e ferramentas de *enforcement*.

Na medida em que se desce as camadas da pirâmide o risco diminui, porém a quantidade de operações a serem monitoradas cresce significativamente. Nestas camadas inferiores são utilizados, sempre que possível, recursos e ferramentas de conformidade, como alternativa ao *enforcement*, de forma a atingir maior presença fiscal. Utilizando a classificação de riscos supramencionada, o controle aduaneiro é aprimorado de forma a se tornar quase imperceptível aos operadores de baixo risco e bastante presente para os de alto risco. As intervenções da Aduana na cadeia logística se tornam mais eficientes e com menor impacto.



Fonte: RFB, adaptada da OCDE.

Riscos gerenciados local, regional e nacionalmente

Desde 2017, a Aduana brasileira, por meio de reforma do regimento interno da Receita Federal do Brasil, formalizou equipes locais e regionais de gerenciamento de riscos nas principais alfândegas do país, dando maior capilaridade ao GR e ampliando as possibilidades de planejamento da atuação da fiscalização.

Em conjunto com a Coordenação Especial de Gestão de Riscos Aduaneiros – CORAD, estas equipes compõem uma rede nacional dedicada ao gerenciamento dos riscos aduaneiros executada em tempo real e com uso intensivo de tecnologia de ponta em nível mundial, prevendo, monitorando e selecionando para a fiscalização operações com riscos identificados antes, durante e após o despacho aduaneiro.

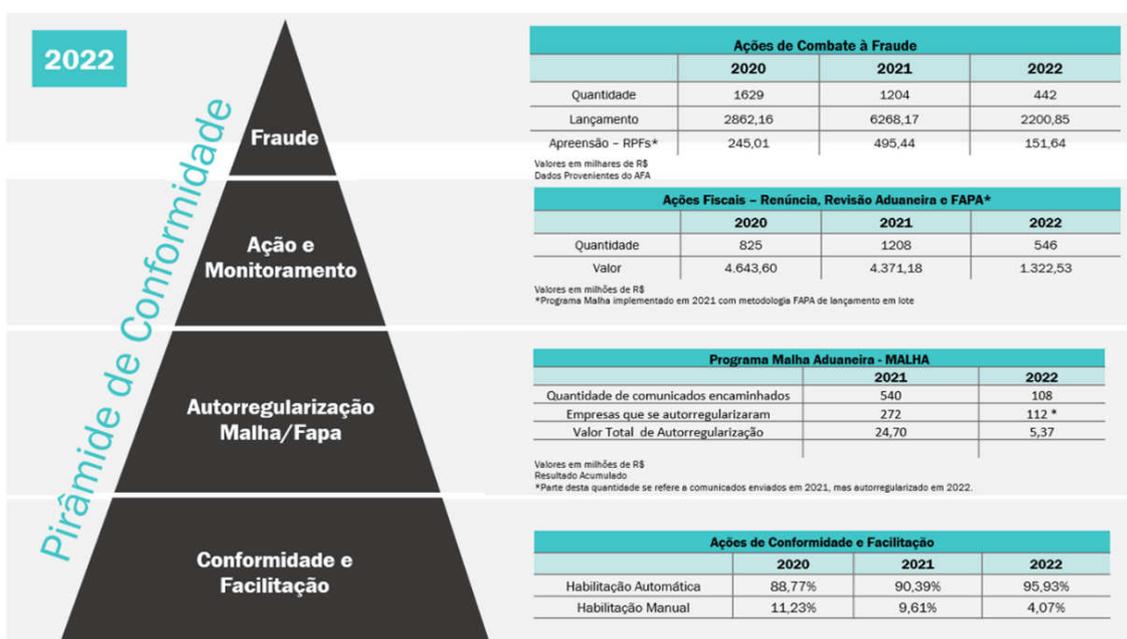
Atualmente, são cerca de 20 equipes efetuando o gerenciamento de riscos para as ações de fiscalização em todas as etapas do controle aduaneiro, em todo o território nacional e em todos os modais. Elas, cada vez mais, são protagonistas nas ações cotidianas de GR, contando com a coordenação, apoio e atuação suplementar da CORAD.

Sob essa estrutura, pretende-se incrementar a efetividade do controle aduaneiro através da conjugação de ações estruturadas. Em sede de pós-despacho, pretende-se focar na conformidade, através do Programa Nacional de Malha Aduaneira (PNMA), e em seleções com maior expectativa de recebimento do crédito tributário. Em sede de despacho, pretende-se focar na detecção e tratamento de ilícitos aduaneiros mais gravosos e de operadores que insistem em permanecer inconformes, otimizando a alocação da força de trabalho e a obtenção de resultados.

VI. AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO ADUANEIRA

O objetivo da Fiscalização Aduaneira é obter a mudança de comportamento dos intervenientes em direção a uma maior conformidade com a legislação tributária e aduaneira. Com os esforços, tanto das equipes operacionais das unidades descentralizadas quanto da coordenação nacional, focados nesse objetivo, buscou-se resolver diversas questões tributárias aduaneiras, além de combater os ilícitos internacionais na área de comércio exterior.

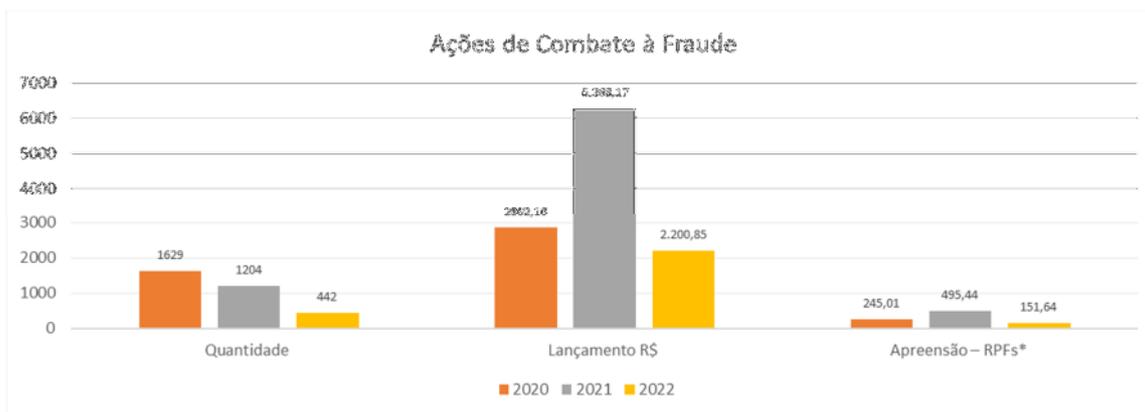
A Fiscalização Aduaneira atua conforme o nível de risco oferecido pelo interveniente. Essa forma de atuação pode ser visualizada nas ações abaixo, que apresentam os resultados das ações fiscais realizadas em 2022, segregados pelos diferentes estágios de risco identificados pelas equipes de gestão de riscos.



Fonte: RFB

Ações de Combate à Fraude

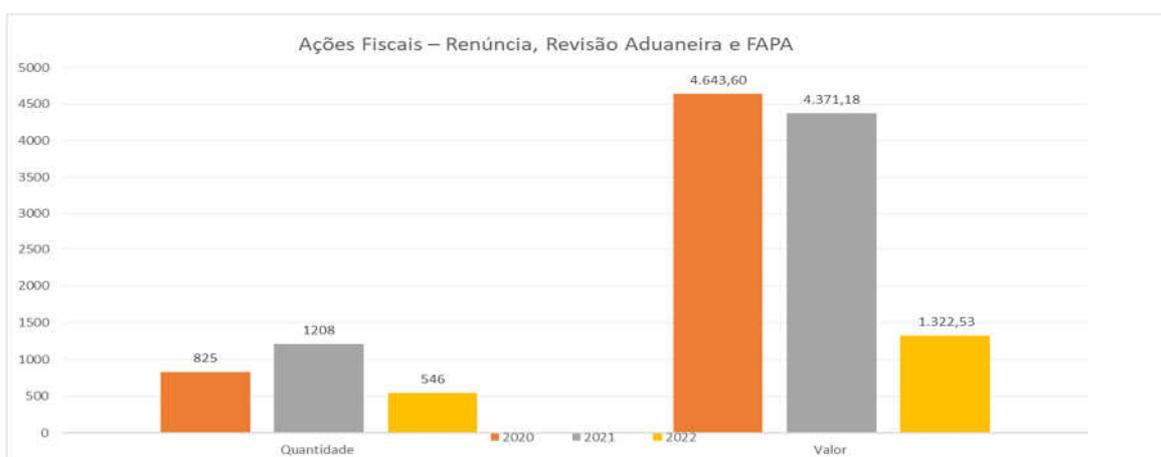
Em 2022, as ações de combate à fraude foram direcionadas para interposição fraudulenta, fraudes na importação e fraudes em procedimentos gerais e específicos. A publicação da Instrução Normativa RFB nº 1.986, de 29 de outubro de 2020, trouxe uma nova abordagem para a fiscalização de combate a tais fraudes, integrando as ações nas zonas primária e secundária, garantindo maior tempestividade e efetividade nas ações fiscais.



Fonte: AFA-Contágil, 10/01/2023 (valores em milhões de R\$)

Ações de Monitoramento

No que se refere às ações fiscais com foco em renúncia, revisão aduaneira e FAPA – Fiscalização de Alta Performance Aduaneira, voltadas ao segundo nível superior da pirâmide de conformidade anteriormente apresentada, observa-se a consolidação do Programa Malha Aduaneira e FAPA, aplicado às operações de comércio exterior qualificadas neste nível de risco. O valor de crédito tributário constituído para este nível de risco totalizou R\$ 1.322.529.741,50.

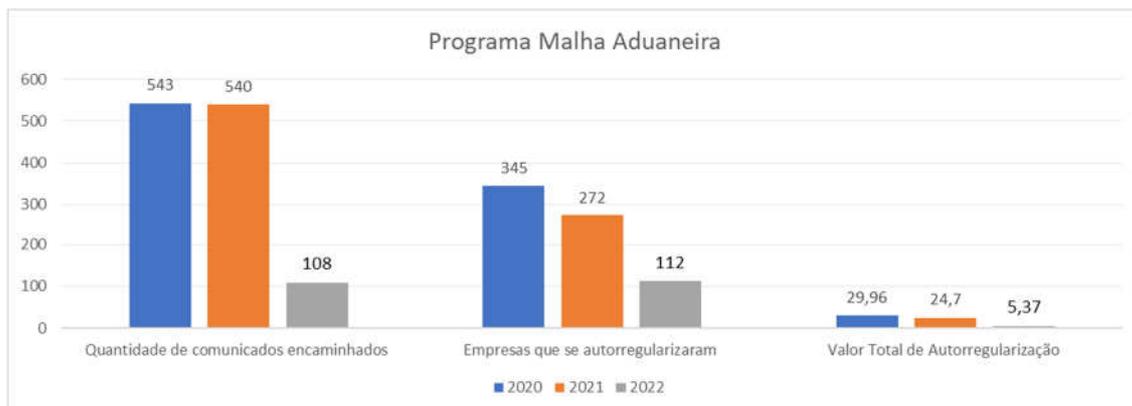


Fonte: AFA-Contágil, 10/01/2023 (valores em milhões de R\$)

Ações de Autorregularização

Em 2022, foram enviados 108 comunicados para autorregularização, o que gerou recolhimento de R\$ 5.373.412,64. Os comunicados enviados possibilitaram que as empresas, em cujas declarações de importação foram identificados possíveis equívocos de preenchimento, corrigissem o erro antes do início de um procedimento fiscal. Caso o erro fosse identificado no curso de uma fiscalização, acarretaria pagamento da multa de 50%.

A autorregularização aduaneira é efetuada mediante a retificação da declaração de importação e o débito em conta corrente à vista, no momento da transmissão, não permitindo compensação e nem parcelamento.

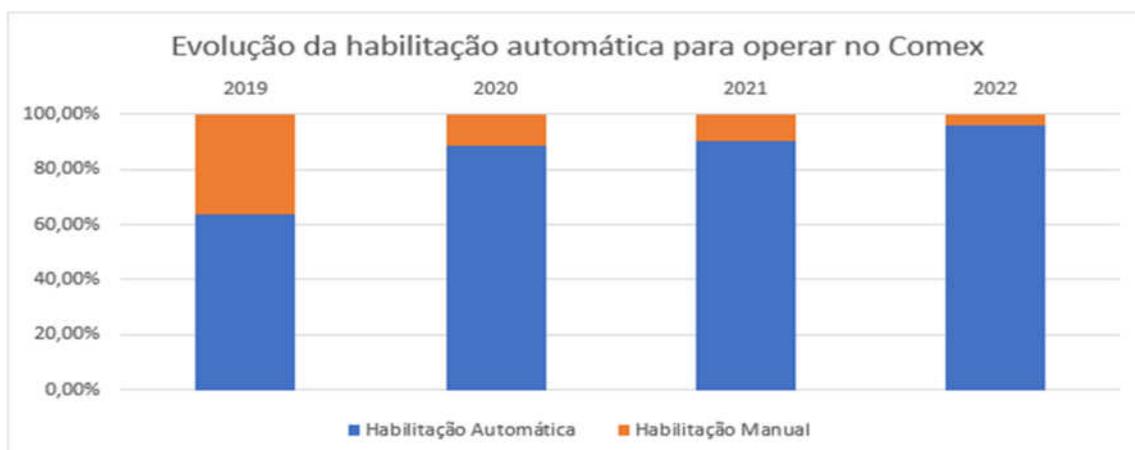


Fonte: Programa Malha, extraído em 10/01/2023 (valores em milhões de R\$)

Ações de Conformidade e Facilitação

A Instrução Normativa RFB nº 1.984, de 27 de outubro de 2020, simplificou a habilitação das empresas para operar no comércio internacional e possibilitou o incremento das habilitações automáticas. Além disso, incentivou as equipes de gestão de riscos a uma seleção mais tempestiva para revisões de ofício destas habilitações, nos casos em que se identificar maiores riscos dos intervenientes no momento das operações.

Em 2022, 95,93% das habilitações foram concedidas de forma automática. Isso possibilitou que estas empresas, consideradas de baixo risco no momento do requerimento de habilitação, pudessem iniciar suas operações de comércio internacional de forma muito mais rápida, sem a necessidade de esperar a análise manual de seus pedidos de habilitação.



Fonte: Programa Malha, extraído em 10/01/2023

VII. VIGILÂNCIA E REPRESSÃO

No âmbito da Administração Aduaneira, as ações de combate ao contrabando, ao descaminho, à contrafação, à pirataria, ao tráfico ilícito de entorpecentes e de drogas afins, ao tráfico internacional de armas de fogo e munições, ao tráfico de fauna e flora, à lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e aos demais ilícitos aduaneiros, são parte imprescindível para o atingimento do objetivo de garantir a proteção das fronteiras e a defesa da sociedade e da economia, contribuindo para a melhoria do ambiente de negócios do país.

As ações da repressão aduaneira têm como destinatários os indivíduos e grupos que têm comportamento de descumprimento deliberado das leis e normas para se beneficiar e obter vantagens em relação aos seus concorrentes. Em boa parte dos casos, estes indivíduos ou grupos lidam com produtos e procedimentos proibidos. Eles estão situados no topo da pirâmide de conformidade da OCDE¹².

As ações bem-sucedidas da Receita Federal culminam com a retenção e apreensão de mercadorias, veículos e valores, além da aplicação das demais penalidades previstas, bem como de eventual apresentação de representação fiscal para fins penais e detenção de criminosos.

A Aduana Brasileira tem a missão de exercer a vigilância e repressão no combate ao contrabando, descaminho e demais ilícitos em quase 8,5 milhões de km², 17.000 km de fronteira terrestre e 7.000 km de fronteira marítima (onde se localizam 41 aeroportos alfandegados, 38 portos organizados, 217 instalações portuárias, 34 pontos de fronteira, 73 instalações de interior, 3 centros de remessas postais e 3 centros de remessas expressas).

Drogas apreendidas

As apreensões de drogas pela Receita Federal atingiram o montante de 36 toneladas, sendo a grande maioria representada por cocaína e maconha (98,8% do peso total apreendido).

O volume de apreensões de cocaína concentrou-se nos portos, na saída do Brasil (95,7%). O Porto de Santos/SP continua sendo o local em que a RFB mais realizou apreensões de cocaína em 2022, 16,4 toneladas. Na sequência, ficam os portos de Santa Catarina, com 3,4 toneladas, e o porto de Barcarena/PA com 2,8 toneladas. No que se refere à maconha, o maior volume de apreensões aconteceu no Paraná e em São Paulo, com 4,7 toneladas em cada Estado, atingindo 90% do total apreendido pela Receita Federal no país.

Quantidade de drogas apreendidas

¹² GUIDANCE NOTE Compliance Risk Management: Managing and Improving Tax Compliance. Disponível em: <https://www.oecd.org/tax/administration/33818656.pdf>.

Maconha

Jan – Dez 2021 - 8.744 kg



Jan - Dez 2022 - 10.467 kg

Cocaína

Jan - Dez 2021 - 36.717 kg



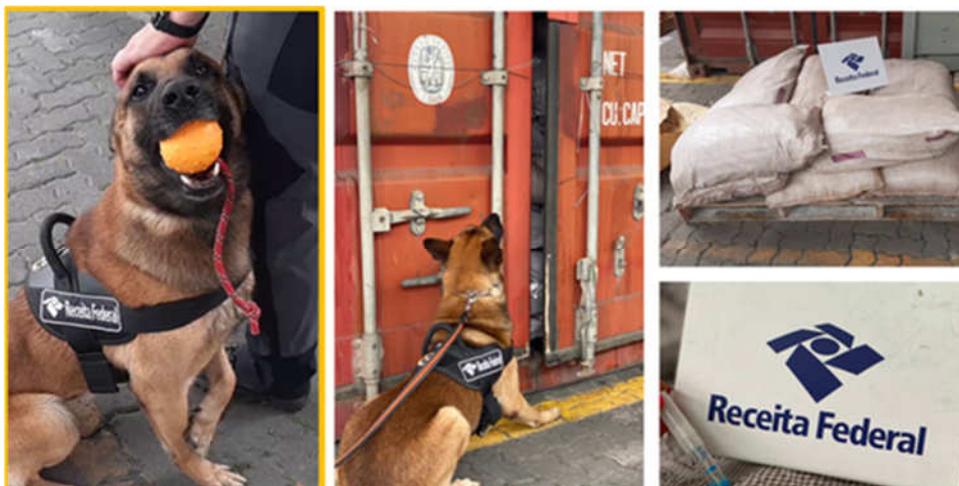
Jan - Dez 2022 - 25.134 kg

Fonte: Sistema Secta - Receita Federal, extraído em 10/01/2023.

A atuação na Receita Federal nas Alfândegas de **portos** no Brasil é bastante intensa, com presença ininterrupta e a realização de inúmeras operações, às vezes num mesmo dia, ou ainda, em dias consecutivos. A título de exemplo, no Porto de Santos, na primeira semana de julho de 2022, ocorreram 4 operações que alcançaram um volume de aproximadamente 2,2 toneladas de cocaína apreendida. A droga estava oculta em cargas de amendoim, açúcar, óleo de soja, e dentro da estrutura de contêiner refrigerado, e tinha como destino portos da Europa, África e Oriente Médio.

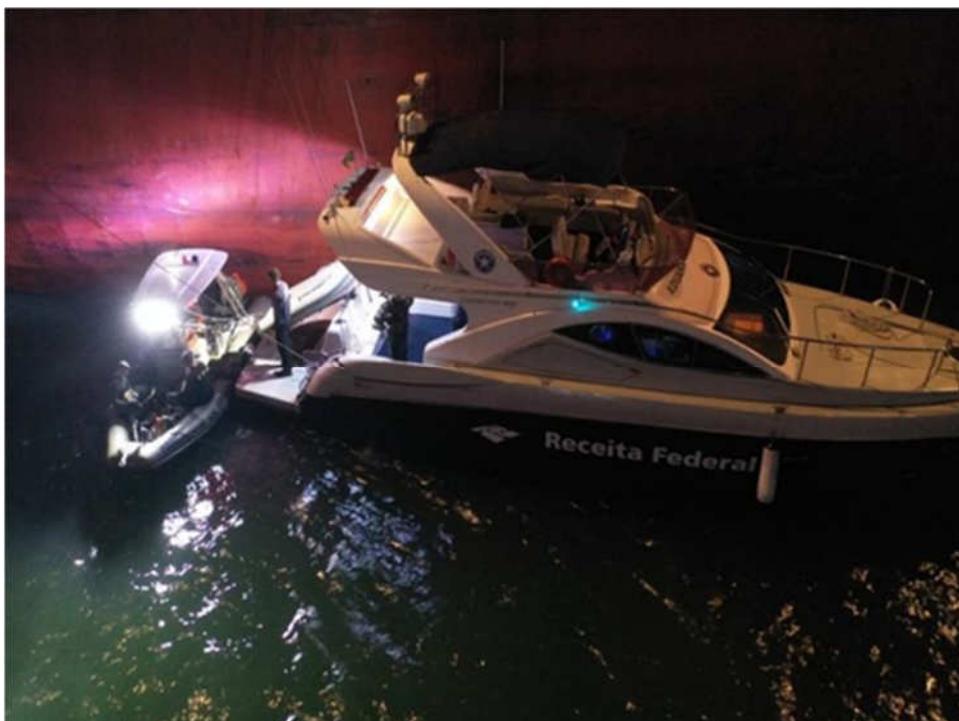


Droga oculta na estrutura de um contêiner refrigerado que seguiria para o porto de Hamburgo, na Alemanha.

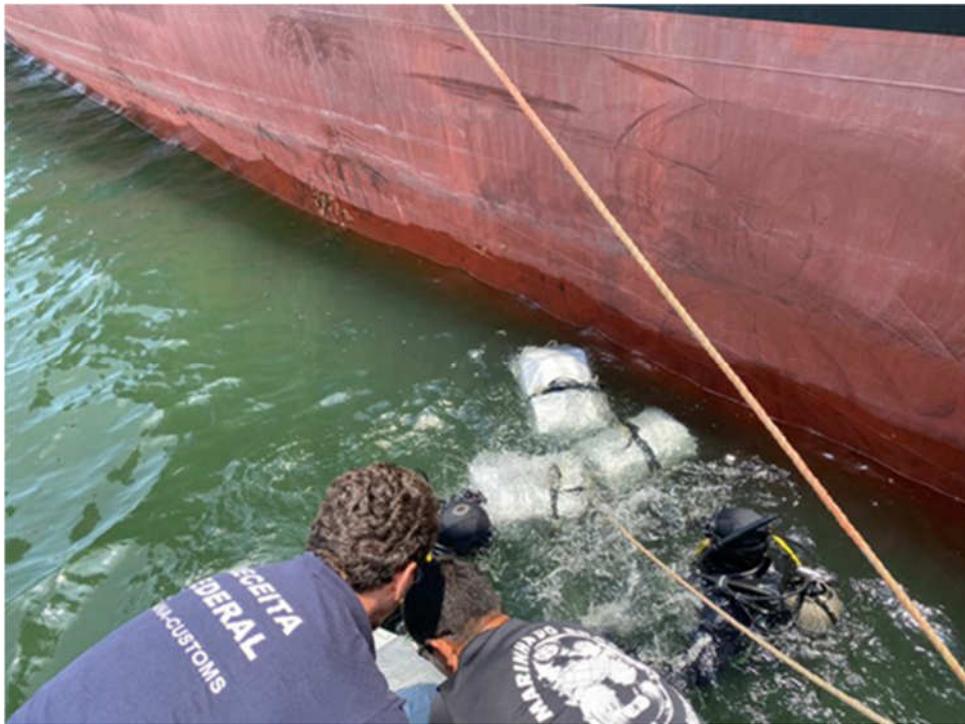


Carga de açúcar com destino ao porto de Toamasina, em Madagascar (baldeação no porto de Antuérpia, na Bélgica).

Uma modalidade que tem chamado a atenção é a ocultação de cocaína no *sea chest*, compartimento situado abaixo do nível da água, utilizado para captação de água do mar para resfriamento das máquinas da embarcação. Este compartimento somente pode ser acessado por mergulhadores em operações complexas e demoradas. Para se ter uma ideia da complexidade, em agosto de 2022, quando as equipes retiraram 95,83 kg de cocaína do *sea chest* de um navio graneleiro que tinha como destino a Itália, foram necessárias mais de 30h de trabalho para a conclusão da operação.



Trabalho de localização e apreensão de 95,83 kg de cocaína ocultos no casco de um navio no Porto de Santos.



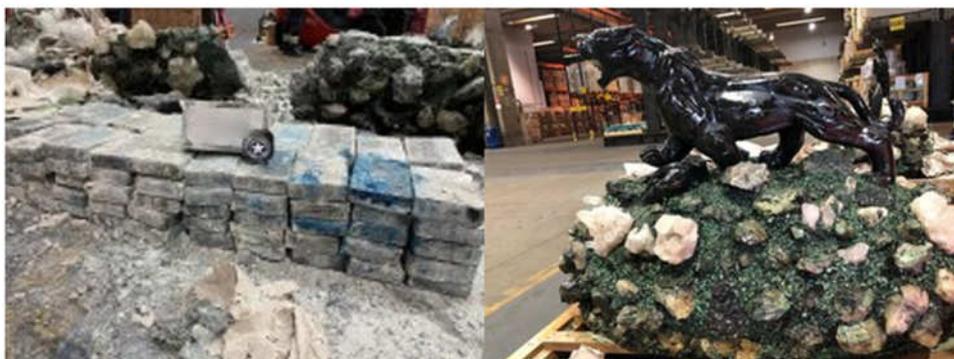
Mergulho de inspeção em navio carregado com celulose, que seguiria para Holanda (fardos de cocaína no *sea chest*, 191 kg).

Já nos [aeroportos](#)¹³, parte dos esforços de combate ao tráfico de drogas, é direcionada aos passageiros contratados como “mulas”, que fazem ocultação da droga no corpo (inclusive, engolindo-a) e em fundos falsos. A maior parte dessas apreensões representa quantidades pequenas de droga (a apreensão média de cocaína é de 3 kg por mula). Por outro lado, verifica-se também tentativas de tráfico em cargas aéreas com volumes maiores. Da mesma forma que acontece nos portos, o trabalho é feito com base em gestão de riscos, com análise das operações de importação e exportação, com utilização de sistemas informatizados, trocas de informações e análise de imagens. Durante as inspeções são utilizados cães de faro e outros recursos tecnológicos e operacionais.



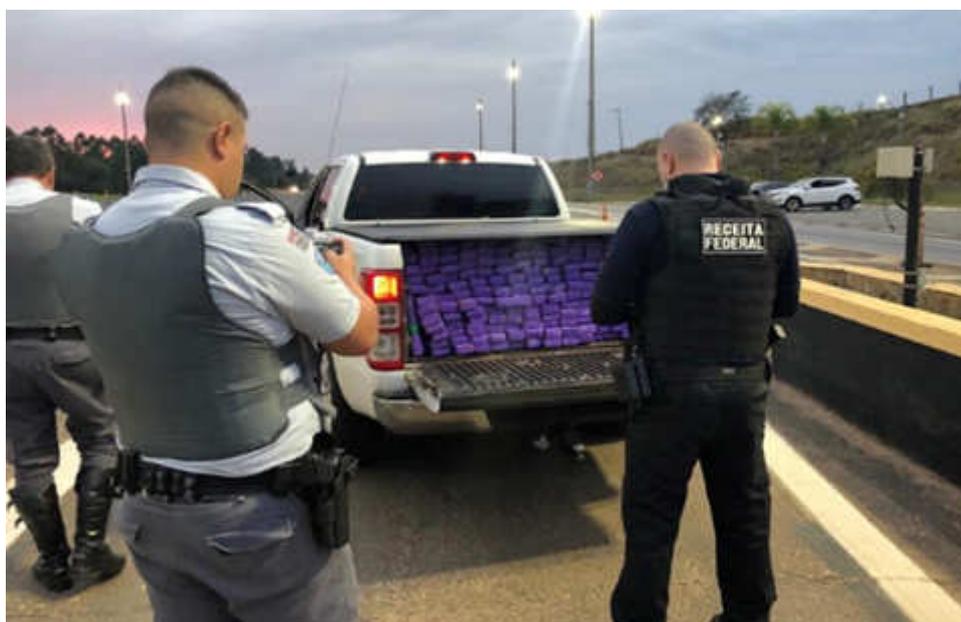
Interceptação de carga aérea que seria exportada para a Europa, contendo 50 kg de cocaína, ocultos no interior de um lavatório esculpido em mármore.

¹³ Os aeroportos brasileiros nos quais historicamente são realizadas mais apreensões são Guarulhos, Viracopos, Brasília, Manaus, Galeão, Belo Horizonte e Fortaleza.



Apreensão de cerca de 163 kg de cocaína, ocultos em esculturas de pedras diversas, provenientes de Minas Gerais com destino a Hong Kong por via aérea.

No modal **terrestre**, há uma prevalência de apreensão de maconha em relação às demais drogas. Neste modal, ocorre também o maior volume de apreensão de maconha pela Receita Federal. Entre as nove Unidades da RFB que mais apreendem este tipo de droga, oito são relacionadas ao modal terrestre, representando 93% das apreensões do órgão em 2022.



Apreensão em rodovia de 1,4 ton de maconha, em caminhonete abordada pela Receita Federal em trabalho conjunto com a Polícia Rodoviária Estadual.

Na fronteira terrestre, especial registro deve ser feito da apreensão de 168 toneladas de ácido bórico, avaliadas em R\$ 1 milhão. O ácido bórico foi apreendido pela Receita Federal em Corumbá, com apoio da Polícia Federal, e foi a maior apreensão deste composto já feita no Brasil. Conhecida como “escama mágica”, poderia refinar até 450 toneladas de cocaína.

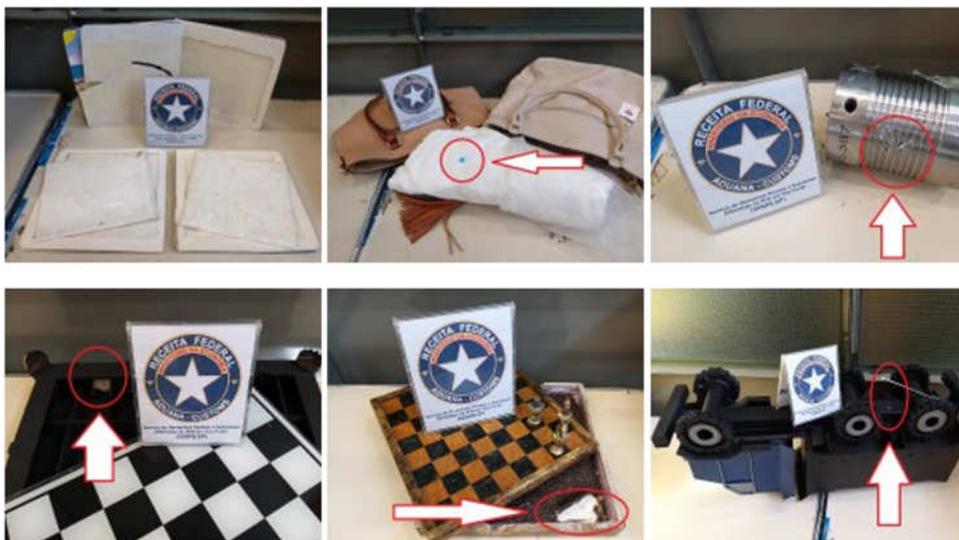


Apreensão de 168 toneladas de ácido bórico em Corumbá/MS.

Finalmente, a repressão ocorre também nas **encomendas postais e nas remessas internacionais**. Para tanto, a RFB realiza ações nos diversos centros de distribuição dos Correios, tanto no circuito doméstico, quanto em locais onde opera com remessas postais internacionais (São Paulo, Rio de Janeiro e Curitiba). Quanto às remessas expressas internacionais, a atuação é desenvolvida nos diversos locais que possuem prévia autorização da Receita Federal. Nestas modalidades, o tráfico de drogas tem uma grande variedade de substâncias, com volume médio por apreensão bastante pequeno e ocorrência de Novas Substâncias Psicoativas (NSP) de alto valor agregado.



Receita Federal identifica droga oculta em mala de violino, que iria para Hong Kong.



Apreensão em um dia de atuação de 7 remessas postais de exportação, num total de 20,32 kg de cocaína, ocultos em livros, bolsas, peças de metal, caixas de xadrez, miniatura de caminhão. A droga seguiria para Índia, Hong Kong, Tailândia e Reino Unido.

Registre-se, por fim, que o trabalho de cooperação da Receita Federal com polícias e aduanas de outros países tem resultado em apreensões no exterior. Como as quadrilhas têm atuação simultânea em diversos países, revela-se de extrema importância a cooperação internacional entre as autoridades do Estado para o combate ao tráfico de drogas e demais ilícitos. Um exemplo bastante eloquente desta cooperação foi uma apreensão de 211 kg de cocaína realizada pela aduana do Uruguai em fevereiro de 2022 a partir de informações da Receita Federal do Brasil. A carga de carros 0 km, dentro dos quais foi encontrada a droga, teve seu embarque no porto de Paranaguá, e seguiria para a Argentina após a parada em Montevideu, no Uruguai.

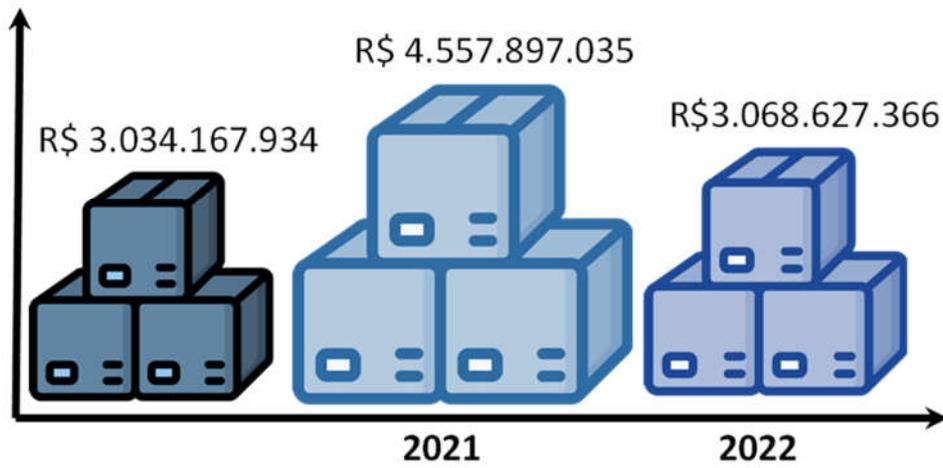
Mercadorias irregulares apreendidas

No que tange à apreensão de mercadorias em 2022, a Receita Federal registrou o resultado de 3,1 bilhões de reais.

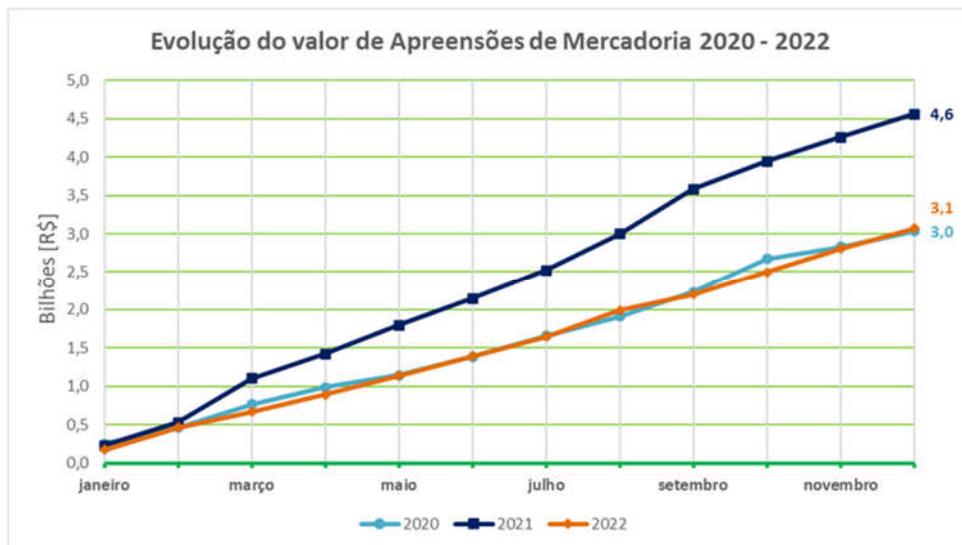
O valor é resultado de aproximadamente **3.883 operações realizadas pela Receita Federal de combate ao contrabando, ao descaminho e à importação irregular de mercadorias** estrangeiras em todo o Brasil. As operações visam coibir a concorrência desleal com a indústria nacional e com os importadores regulares, a sonegação de impostos e a entrada de produtos no País que não atendam as diversas regulamentações para uso e consumo seguros pela sociedade. Desta forma, a Receita Federal promove a manutenção de empregos formais, a defesa da sociedade e um melhor ambiente de negócios no Brasil.

As ações de vigilância e repressão da Receita Federal reforçam a presença fiscal, a percepção de risco, trazendo o equilíbrio entre a facilitação do comércio internacional e o combate aos ilícitos. Ademais, na luta contra os ilícitos em geral, inclusive tráfico de armas e drogas, a Receita Federal contribui para a proteção da sociedade, garantindo a segurança e a saúde da população.

APREENSÃO DE MERCADORIAS 2020-2022



Fonte: Sistema CTMA - Receita Federal, extraído em 10/01/2023.



Fonte: Sistema CTMA - Receita Federal, extraído em 10/01/2023.

Cigarros apreendidos

As apreensões de 162 milhões de maços de cigarros de janeiro a dezembro de 2022 representaram 27% dos valores de mercadorias apreendidas.

QUANTIDADE DE CIGARROS

VALOR DE CIGARROS

APREENDIDOS

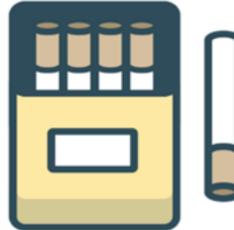
APREENDIDOS

Jan - Dez 2021

Jan - Dez 2021

275 milhões de maços

R\$ 1,36 bilhões



Jan - Dez 2022

Jan - Dez 2022

162 milhões de maços

R\$ 0,82 bilhões

Fonte: Sistema CTMA - Receita Federal, extraído em 10/01/2023.

A maior parte dos cigarros contrabandeados no Brasil tem sua produção no Paraguai. A entrada do contrabando de cigarros no Brasil ocorre, em sua maioria, por fronteiras terrestres das Regiões Sul e Centro Oeste, mormente nos Estados de Mato Grosso do Sul e Paraná. Todavia, não se pode desprezar uma nova rota em crescimento, com origem em países do norte da América do Sul, em rota marítima de contrabando de cigarros em pequenas embarcações ao longo do litoral norte e nordeste brasileiro.

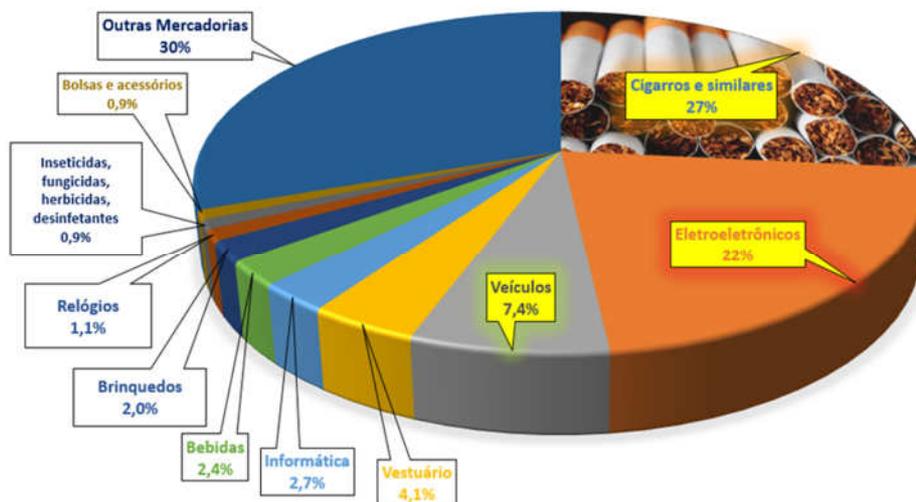
Nos últimos dois anos, a Receita Federal tem dado especial atenção também ao combate ao contrabando de cigarro eletrônico, cuja importação e comercialização é proibida no Brasil. Foram registradas as apreensões de 451 mil unidades em 2021 e de 1,1 milhão de unidades em 2022. Em uma única operação nacional, com duração de apenas 1 dia (14/07/2022), foi realizada a apreensão de 290 mil unidades de cigarro eletrônico. Trata-se da operação Ruyan (que em chinês significa “quase como fumaça”) que contou com a participação de 159 servidores da Receita Federal, que atuaram em 106 estabelecimentos, localizados em 13 cidades de 10 diferentes Estados do Brasil.



Operação Ruyan – 290 mil unidades de cigarros eletrônicos apreendidas pela Receita Federal em apenas 1 dia.

Ranking de apreensões

Abaixo, gráfico com os 10 tipos de mercadorias mais apreendidas em 2022, com as informações de quantidade e valor contabilizados por tipo de produto (exceto drogas).



Fonte: Sistema CTMA - Receita Federal, extraído em 10/01/2023.

O ranking de apreensões, conforme demonstrado no gráfico acima, apresenta o cigarro como a principal mercadoria contrabandeada, com quase 27% do total apreendido. Outros produtos em destaque que são objeto dos ilícitos combatidos pela RFB são eletroeletrônicos (22%), veículos (7,4%) e vestuário (4,1%).

DESCRIÇÃO	Janeiro a Dezembro de 2022	
	VALOR(R\$)	% DO TOTAL
Cigarros e similares	815.077.313,22	26,56%
Eletroeletrônicos	664.640.825,88	21,66%
Veículos	226.626.134,13	7,39%
Vestuário	125.609.903,68	4,09%
Informática	83.946.998,37	2,74%
Bebidas	72.448.922,94	2,36%
Brinquedos	60.264.397,80	1,96%
Relógios	32.511.580,82	1,06%
Inseticidas, fungicidas, herbicidas, desinfetantes	27.607.004,05	0,90%
Bolsas e acessórios	26.943.645,17	0,88%
Total dos principais itens	2.135.676.726,06	69,60%
Outras mercadorias	932.950.639,97	30,40%
TOTAL	3.068.627.366,03	100,00%

Fonte: Sistema CTMA - Receita Federal, extraído em 10/01/2023.

DESCRIÇÃO	Janeiro a Dezembro de 2022				
	QUANTIDADE	UNID. DE MEDIDA	VALOR(R\$)	TOTAIS PARCIAIS (R\$)	% DO TOTAL
Armas	317	unidade	1.689.889,87	1.746.496,73	0,06%

Armas e Munições	Munições	2	kg	34,11		
		8.898	unidade	56.572,75		
Bebidas	Alcoólicas	64.097	garrafa	5.733.135,11	66.437.716,20	2,17%
		760	kg	98.439,38		
		11.553	l	608.100,31		
		781.557	unidade	59.998.041,40		
	Outras	0	garrafa	0	6.011.206,74	0,20%
		34	kg	-1,42		
		6	l	59,45		
		705.546	unidade	6.011.148,71		
Bolas Esportivas		257.261	unidade	1.057.650,80	1.058.353,00	0,03%
		21	kg	702,2		
Bolsas e acessórios		2.383.414	unidade	26.123.930,99	26.943.645,17	0,88%
		6.000	kg	819.714,18		
Brinquedos		1.196.401	unidade	16.859.796,54	60.264.397,80	1,96%
		253.298	kg	43.404.601,26		
Calçados	Esportivo	11.488	kg	2.412.887,73	10.901.608,02	0,36%
		104.181	unidade	8.488.720,29		
	Outros	48.437	kg	9.022.012,13	11.139.544,58	0,36%
		140.707	unidade	2.117.532,45		
Cigarros e similares		8.490	kg	1.605.165,79	815.077.313,22	26,56%
		162.441.583	maço	813.472.147,43		
Eletroeletrônicos		10.844.849	unidade	657.044.255,36	664.640.825,88	21,66%
		62.205	kg	7.596.570,52		
Informática		1.500.009	unidade	83.428.405,56	83.946.998,37	2,74%
		2.890	kg	518.592,81		
Inseticidas, fungicidas, herbicidas, desinfetantes		718.817	unidade	17.514.012,45	27.607.004,05	0,90%
		174.116	l	8.874.044,69		
		9.469	kg	1.218.946,91		
		0	saca	0		
Máquinas de jogos de azar		229	unidade	206.049,65	206.049,65	0,01%
Medicamentos		268.661	unidade	5.956.823,07	6.275.070,65	0,20%
		1	l	7.084,67		
		7.950	kg	311.162,91		
Mídias para gravação (CD, DVD)	Gravadas	16.010	unidade	798.368,68	802.114,30	0,03%
		114	kg	3.745,62		
	Não Gravadas	1	kg	7,09	50.775,09	0,00%
		314	unidade	50.768,00		
Óculos de sol		22.228	kg	7.337.958,82	20.031.811,48	0,65%
		1.164.072	unidade	12.693.852,66		
Perfumes		2.721	kg	1.004.135,09	19.514.740,66	0,64%

		178.961	unidade	18.510.605,57		
Pneus		61.911	unidade	12.966.981,55	12.966.981,55	0,42%
		0	kg	0		
Pilhas e Baterias		1.968.548	unidade	13.761.324,76	15.246.749,42	0,50%
		74.040	kg	1.485.424,66		
Relógios		1.152.300	unidade	31.200.910,50	32.511.580,82	1,06%
		11.296	kg	1.310.670,32		
Aeronaves e Embarcações		3.021	unidade	8.061.620,73	8.061.620,73	0,26%
Veículos		12.150	unidade	226.626.134,13	226.626.134,13	7,39%
Vestuário		966.996	kg	61.472.286,81	125.609.903,68	4,09%
		11.139.974	unidade	64.137.616,87		
Videogames	Consoles	253.455	unidade	14.938.803,95	14.950.556,31	0,49%
		92	kg	11.752,36		
	Acessórios	97	unidade	501,96	2.701,96	0,00%
		88	kg	2.200,00		
Total dos principais itens				2.258.631.900,19	2.258.631.900,19	73,60%
Outras mercadorias				809.995.465,84	809.995.465,84	26,40%
TOTAL				3.068.627.366,03	3.068.627.366,03	100,00%

Fonte: Sistema CTMA - Receita Federal, extraído em 10/01/2023.

Operações em destaque

As operações da Receita Federal relacionadas aos diversos ilícitos são realizadas em todo o território aduaneiro, notadamente em portos, aeroportos, pontos de fronteiras, estradas, centros comerciais, Correios, transportadoras, depósitos clandestinos,

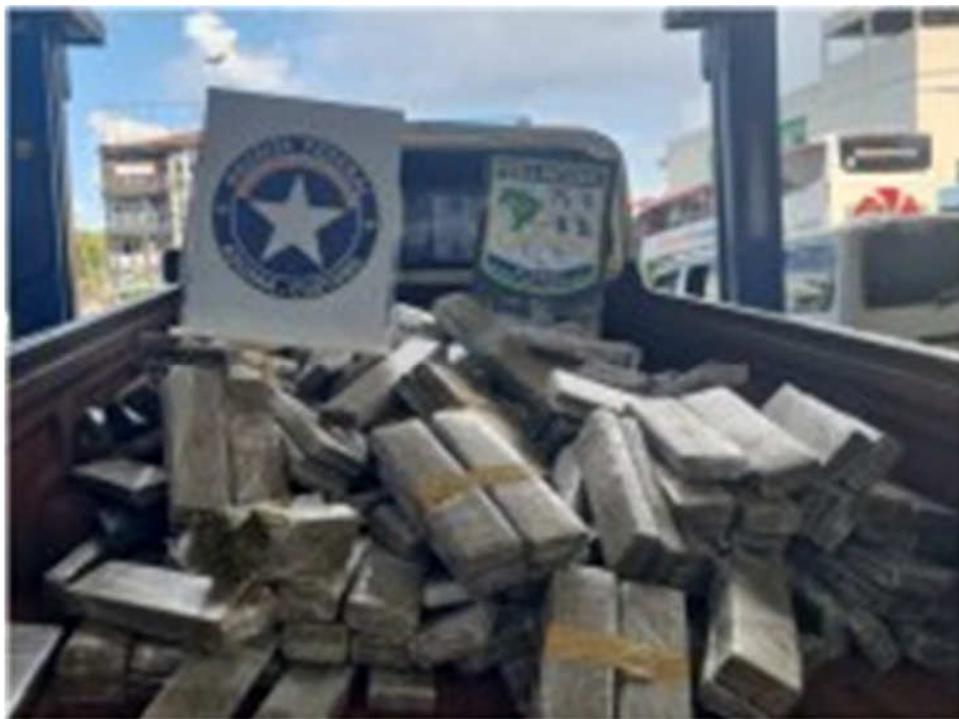
dentre outros.

As apreensões e demais penalidades decorrentes das ações da RFB buscam preservar a saúde pública, o meio ambiente, o devido pagamento de tributos, os direitos de autor, as marcas e patentes, a fauna e flora nacionais ameaçadas de extinção, o patrimônio histórico e cultural brasileiro, a higidez do sistema financeiro, dentre outros aspectos importantes da vida nacional.

Algumas operações, por seus resultados ou ainda por sua importância histórica e estratégica, merecem destaque. Neste sentido, por sua história de 18 anos, a **Operação Fronteira Blindada** deve ser valorizada.

Criada em 2004, é uma operação permanente da Receita Federal para o combate ao contrabando, descaminho, pirataria, tráfico de drogas e demais ilícitos aduaneiros na fronteira terrestre do Brasil (estados de Mato Grosso do Sul e Paraná) com o Paraguai, Argentina e Bolívia. Engloba a parceria com diversas instituições de Estado: Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Ministério Público, Judiciário, Agência Nacional de Transportes Terrestres, Polícias Estaduais e Departamento de Estradas de Rodagem e outros.

Somente na região de Foz do Iguaçu (tríplice fronteira), no segundo semestre de 2022, a Operação Fronteira Blindada contabilizou R\$ 95 milhões de mercadorias, 7.400 munições e 1,5 toneladas de drogas apreendidas. Os trabalhos contaram com a participação de aproximadamente 120 servidores de várias unidades da RFB, pelo período de 120 dias, com equipes atuando 24 horas por dia, 7 dias por semana.



Receita Federal e Força Nacional apreendem mais de 300 kg de maconha na Aduana da Ponte Internacional da Amizade.

Tendo em vista a recente tendência no aumento da entrada irregular de vinho na fronteira de Brasil e Argentina, cresceu a importância das operações relacionadas ao combate a este ilícito. Por sua localização estratégica, a Alfândega de Dionísio Cerqueira/SC liderou a **Operação Dionísio 2**, atuação integrada no combate à entrada irregular de vinhos, que contou com a participação da Administración Federal de Ingresos Públicos (Afip), órgão responsável pelo controle aduaneiro na Argentina, e de diversos outros órgãos de segurança brasileiros. Realizada nos meses de agosto e setembro de 2022, na operação foram apreendidas 30 mil garrafas de vinho.

O combate à entrada de vinhos de maneira ilegal no País busca proteger a indústria nacional e combater a concorrência desleal, uma vez que comerciantes que realizam a importação legal das bebidas não conseguem manter a competitividade frente aos sonegadores e acabam fechando as portas, aumentando o desemprego. Cabe destacar que a atuação integrada de autoridades brasileiras e argentinas visa desarticular a atuação de organizações criminosas no setor, reduzindo a violência na fronteira entre os dois países. A apreensão de vinhos irregulares pela Receita Federal em todo o país em 2022 atingiu um total de R\$ 57 milhões, permanecendo no mesmo patamar do ano anterior.



Ação coordenada com outros órgãos do Brasil e Argentina reforçou integração e cooperação no combate ao comércio clandestino de vinhos.

Por fazer fronteira com o Paraguai e a Bolívia, o Mato Grosso do Sul é estratégico para a repressão a ilícitos aduaneiros. Neste Estado, ocorreu em outubro de 2022 a **Operação Fronteira Legal**, realizada pela Receita Federal, com apoio da Polícia Rodoviária Federal, Exército Brasileiro, Polícia Militar e Departamento de Operações de Fronteira (DOF) do MS. Participaram 80 servidores da Receita Federal, além das forças policiais, contando com o uso de cães farejadores e equipamentos modernos para identificar carregamentos ilegais, inclusive à noite. Resultou na apreensão de 77 veículos, avaliados em R\$ 2 milhões, R\$ 16 milhões em mercadorias (equipamentos eletrônicos, cigarros, entre outras), 21 toneladas de maconha, avaliadas em R\$ 43 milhões, 77 Kg de cocaína, avaliados em R\$ 3,2 milhões, 70 Kg de Skunk, avaliados em R\$ 2 milhões, 1.576 munições de fuzil, avaliadas em R\$ 30 mil. Registre-se que foi efetuada a prisão de 20 pessoas durante a operação. Além disso, foram apreendidas 168 toneladas de ácido bórico, avaliadas em R\$ 1 milhão. Foram também recuperados quatro veículos roubados, avaliados em R\$ 500 mil.



Em duas semanas, a Operação Fronteira Legal, resultou na apreensão de veículos, drogas e mercadorias contrabandeadas.

A entrada ilegal de **agrotóxicos proibidos** no Brasil é uma grande preocupação da Receita Federal por seu efeito destrutivo ao meio ambiente e danos sérios que podem causar à saúde da população. Uma série de operações foi realizada em julho de 2022 em Santa Catarina e no Paraná, que resultou na apreensão de aproximadamente 60 toneladas de agrotóxicos, **maior apreensão do gênero já registrada no País**, com valor estimado de mais de R\$ 2,7 milhões. As cargas ilegais vinham da China e estavam misturadas a um carregamento de produto químico para tratamento de água. Os responsáveis foram representados pelos crimes de contrabando e de organização criminosa, cujas penas somadas podem chegar a 18 anos de prisão.



Receita Federal realiza a maior apreensão de agrotóxico do País: 60 toneladas.

A Receita Federal participou da **Operação Controle Brasil**, que foi realizada entre junho e setembro de 2022, com o escopo de combater os ilícitos de contrabando e descaminho de produtos relacionados ao tabaco, bebidas e insumos agrícolas em 10

Unidades da Federação. Participaram da operação a Receita Federal, a PRF, a PF, a Vigiagro/MAPA e outras forças policiais. Foram apreendidas pela Receita Federal, isoladamente ou em conjunto com outras instituições, 69 toneladas de agrotóxicos, 113 mil garrafas de bebidas alcoólicas, 4,4 milhões de maços de cigarros, 361 mil cigarros eletrônicos e 65 veículos.

A ação de combate aos ilícitos em comércios das cidades brasileiras é parte importante do conjunto de medidas da Receita Federal na área de vigilância e repressão aduaneiras. Uma grande operação, denominada **Operação Krampus**, ocorreu na capital paulista em novembro/dezembro de 2022. Como resultado, a Receita Federal apreendeu mais de 2 mil toneladas de mercadorias irregulares, a maioria falsificada. O valor dos produtos apreendidos é superior a R\$ 1,2 bilhão.

A ação, a maior já realizada pelo Órgão no combate à venda de produtos introduzidos ilegalmente no Brasil, fez parte da cooperação entre a Receita Federal, a Prefeitura Municipal e a Guarda Civil Metropolitana de São Paulo. A região central da capital paulista é hoje um dos principais polos de comércio de mercadorias irregulares, fruto de contrabando, descaminho e falsificação. Além de atender à demanda local, dessa região saem mercadorias irregulares que abastecem todo o Brasil, gerando um prejuízo de bilhões de reais por ano com sonegação de impostos e concorrência desleal. Em adição ao aspecto fiscal, há também reflexos em outros crimes, como lavagem de dinheiro, corrupção, trabalho escravo e danos à saúde pública.



Receita Federal apreende mais de 2 mil toneladas de mercadorias irregulares durante a Operação Krampus na capital Paulista.



Em 4 semanas da Operação Krampus, a Receita Federal apreendeu mercadorias no valor de R\$ 1,2 bilhão.

Quanto a **operações internacionais**, a participação da área de vigilância e repressão aduaneiras da Receita Federal compõe de forma estratégica a atuação do órgão. No âmbito da OMA – Organização Mundial das Aduanas, destaque-se a participação no PROGRAMA GLOBAL SHIELD, destinado ao combate às ameaças terroristas relacionadas aos precursores químicos e ao uso de Dispositivos Explosivos Improvisados (IED, na sigla em inglês), assim como no PROGRAMA COLIBRI, que é focado no combate aos ilícitos praticados com o uso de aeronaves de pequeno porte na aviação geral.

Ainda em relação à OMA, várias operações internacionais ocorreram com a participação da RFB, com destaque para: OPERAÇÃO STOP (tráfico ilícito relacionado à Covid19), OPERAÇÃO TENTÁCULO (combate à lavagem de dinheiro), OPERAÇÃO LUDUS (combate à contrafação de brinquedos) e OPERAÇÃO TIN CAN (combate ao fenômeno “rip-on/rip-off” no transporte via contêiner). A Receita Federal participa ainda de operações internacionais sob a liderança da Interpol, a exemplo da OPERAÇÃO TRIGGER VI para o combate ao tráfico de armas de fogo. Em colaboração com o Escritório da Nações Unidas sobre Crimes e Drogas (UNODC), há trabalhos de aperfeiçoamento do combate ao tráfico de madeira e da proteção à fauna e flora.

Existem também parcerias com aduanas de outros países por meio de memorandos e acordos de cooperação, para a troca de informações e realização de treinamentos de interesse mútuo.

Por fim, no âmbito do BRICS, a Receita Federal tem participado dos esforços conjuntos dos membros para o estabelecimento de uma rede de cooperação na área de repressão aduaneira com o uso de plataformas digitais.